Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 20 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0717

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL DO 5º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Incisos III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.870.451,0-	7.870.451,0-	7.870.451,0-
DEDUÇÕES (II)	3.643.614,4-	4.094.148,0-	3.353.382,6-
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.745.142,1-	3.680.367,2-	2.874.952,5-
Demais Haveres Financeiros	19.240,9-	453.804,7-	602.427,0-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	120.768,6-	40.023,8-	123.996,9-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.226.836,5-	3.776.302,9-	4.517.068,3-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-	0,0-	0,0-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.909.291,2-	1.909.291,2-	1.909.291,2-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	2.317.545,2-	1.867.011,6-	2.607.777,0-

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2012 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	740.765,46	290.231,86

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	594.503,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2012 (c-a)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	36.747.603,79	36.747.603,79	36.747.603,79
Passivo Atuarial	36.747.603,79	36.747.603,79	36.747.603,79
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	11.400.106,75	13.306.491,28	13.858.708,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.415.606,75	13.306.491,28	13.858.708,84
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.500,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	25.347.497,04	23.441.112,51	22.888.894,95
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	25.347.497,04	23.441.112,51	22.888.894,95

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:9F5D7D6D

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS DO 5º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo XVII (LRF, Artigo 53, Incisos II)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:81683EF1

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII)		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	94.461.742,00-
Previsão Atualizada da Receita	-	94.461.742,00-
Receitas Realizadas	11.463.763,9-4	57.313.771,27-

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Saldos de Exercícios Anteriores	-	29.872,00-
Deficit Orçamentário	-	0,00-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	84.813.552,00-
Créditos Adicionais	-	1.483.247,32-
Dotação Atualizada	-	86.296.799,32-
Despesas Empenhadas	9.359.224,3-4	64.938.905,25-
Despesas Líquidadas	12.911.794,7-7	52.979.160,18-
Superavit Orçamentário	-	4.334.611,09-
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	9.359.224,3-4	64.938.905,25-
Despesas Líquidadas	12.911.794,7-7	52.979.160,18-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	64.104.480,89-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,0-0	0,00-
Despesas Previdenciárias (II)	0,0-0	0,00-
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,0-0	0,00-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	997.402,3-5	4.639.190,60-
Despesas Previdenciárias (V)	600.513,4-1	2.304.467,13-
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	396.888,9-4	2.334.723,47-

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	594.503,00	290.231,86	48,82
Resultado Primário	199.501,00	2.623.915,17	1.315,24

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	136.268,63	-413,12	134.910,91	944,60
PODER EXECUTIVO	136.268,63	-413,12	134.910,91	944,60
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.447.677,12	-3.042.819,53	4.967.846,07	3.437.011,52
PODER EXECUTIVO	11.447.677,12	-3.042.819,53	4.967.846,07	3.437.011,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	9.310.903,84	<25%/18%>	32,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	10.061.294,58	60%	73,96

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	8.680.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.621.097,28	10.503.320,04

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII)				R$ 1
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	3.981.890,53	7.766.897,03	10.073.733,56	5.860,34
Despesas Previdenciárias (V)	2.420.888,65	4.763.788,04	9.161.937,64	16.396.315,23
Resultado Previdenciário (IV-V)	1.561.001,88	3.003.108,99	911.795,92	-16.390.454,89

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:CB885D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: Auto Posto Berlitz Ltda.
CNPJ: 15.455.827/0001-67
OBJETO: Aditivo de valor ao contrato 008/2012.
VALOR: R$ 117.948,00 (Cento e dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 06 de novembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Jorge Berlitz – Sócio Proprietário
CPF: 078.217.601-10

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9F1F9689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 155/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031242/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SÃO LUIZ TINTAS LTDA EPP – Contratado.
CNPJ: 02.642.132/0001-42
Objeto: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 155/2012
VALOR: R$ 51.249,26 (Cinquenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 06 de novembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Laura Cristiane Dalberto Fistarol – Proprietária
CPF: 848.487.071-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4C9C8384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 0151/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022213/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA
CNPJ: nº 15.498.439/0001-63
Objeto: Encerramento do contrato nº 151/2011
VALOR; R$ 0,00(ZERO).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.50 – Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 30 de outubro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2BB874AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **MARIA DE FÁTIMA RAMIRES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo: *DAÍ-11*, nomeada pelo ***Decreto nº 238//2011,*** de 15 de setembro de 2011, a contar de 28 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:8AC69C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357/2012

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido conforme protocolo **034992/2012**, **TATIANA METZNER ZANOTTO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete III, Símbolo DAI-11, nomeada pelo ***Decreto 270/2011,*** de 06 de outubro de 2011, a contar de 01 de Dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:8A1450EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358/2012

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **JULIANA ROTELI GOMES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete , DAI 11, matrícula nº. 4724-2, nomeada pelo ***Decreto 262/2011,*** de 06 de Outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de novembro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brasilia Aparecida Neves Farias
Código Identificador:59C8D20B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 024/2012

JORGE LUIZ TAKAHASHI, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar a servidora **ANGELA MARIA MACHADO VAZ,** lotado no cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, matricula nº 10, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº003/2001, em seu artigo 91 e de acordo com a Resolução nº 001/2010, Lei nº 947/2012 e Emenda Modificativa nº 001/2012, Anexo III, Tabela I, Nível/Classe IV-E.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos dezenove dias do mês de novembro de 2012.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Técnica em Contabilidade

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:413E238F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 545/2012 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, a Servidora **Selma Dias Daleão,** lotada no **Gabinete,** na **Assessoria de Plan. E Moder.Dep.Proj.Conv** período aquisitivo de **06/02/2011 a 05/02/2012** para gozo no período de **26/11/2012 a 25/12/2012**, retornando ao trabalho no dia **26/12/2012**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 26/11/2012.

Bodoquena-MS, 06 de novembro de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:42290903

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 550/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesses Particulares, a servidora MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA BARCELOS, Matrícula 831-1, que exerce o Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- O disposto que trata o artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o artigo 107 da Lei Complementar nº 018 de 10 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena – MS.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 14 de novembro de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D76E2DEE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 040/2012

"Dispões sobre alteração do vencimento do Agente Comunitário de Saúde – ADI- 5 constante na Tabela 2 - Cargos do Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional II – Assistência Direta Imediata- ADI e dá outros providência."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei, e em cumprimento à portaria nº 459 de 15 de março de 2012 do Ministério da Saúde, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o vencimento exclusivamente do (Agente Comunitário de Saúde), Assistência Direta Imediata- ADI-5, constante na Lei Complementar nº 027/2011, permanecendo inalterados os demais da mesma tabela.

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO
		%	VALOR	
ADI-5	871,00	10	87,10	958,10

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor nesta data.

Bodoquena MS, 13 de novembro de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:FF5C8A79

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 160/2012

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: **OBJETO:** Aquisição de veículo destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena**. Conforme Anexo II do edital.** A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena (www.bodoquena.ms.gov.br), exceto arquivo magnético e proposta de preço na forma eletrônica que serão disponibilizados via email e/ou em dispositivo pen drive. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 30 de Novembro de 2012 às 08h00min (oito horas).

Bodoquena – MS, 19 de Novembro de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3820B00C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 039/2012

Pregão: 37/2011.
Objeto: contratação de serviços médicos para atender a demanda do Município.
Contratada: Miranda & Gonçalves Ltda.
Contrato: 19/2012.

NOTIFICAÇÃO Nº. 039/2012

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Pilad Rebuá, nº. 1.780, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 03.073.673/0001-60, **NOTIFICA,** a empresa **MIRANDA & GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.467.428/0001-50, com sede na Rua dos Cumbarus, s/n, Condomínio Tarumã, Bonito/MS, 79290 000, neste ato, representada pela Srª. **MARIA LUCIA GONÇALVES DE MIRANDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG nº. 001.276.324 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 173.704.851-53, residente e domiciliada na Rua dos Cumbaros, s/n, Condomínio Tarumã, Bonito/MS, para:
No prazo de **05 (cinco) corridos** contados do recebimento da notificação pessoal, via e-mail, AR (Correios) ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, manifestar-se acerca da comunicação interna anexa, cujo teor retrata que os serviços realizados na sala de gesso seriam paralisados a partir de 12 de novembro de 2012.
O não atendimento a presente notificação, implica, além da multa citada no destaque anterior, a conseqüente rescisão do Contrato, bem como declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público Municipal e tomada das medidas judiciais cabíveis, que poderão ser tomadas independentemente de qualquer aviso ou notificação caso venha quedar-se ao silêncio.
Certo de contar com a prestimosa atenção de vossa senhoria, antecipo agradecimentos, aguardando manifestação formal, em razão dos fatos elencados nesta notificação.
Data: Bonito – MS, 19 de novembro de 2012.

Assina: **Silvio Roberto Rocca** - *Em substituição ao Procurador Jurídico - OAB/MS nº. 5.114-B.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:94DF9E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 190/2012 – TOMADA DE PREÇOS 08/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Construtora Premyer Ltda EPP – Contratada.
Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS«Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº. 08«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2012«Licitacao_EXERCICIO.**
Objeto: Contratação de empresa para **execução de cobertura da quadra de esportes na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, Vila América no Município de Bonito/MS, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro e memória de cálculo,** parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS«Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº 08«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2012«Licitacao_EXERCICIO.** O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.
Valor: O valor global estimado para execução do objeto do presente Contrato é de **R$ 156.422,78 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).**
Vigência: O prazo total para realização das obras e serviços será de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.
7.2 – O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **30 de maio de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação; 04.01 - Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 - Educando para um Novo Tempo; 1.001 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação de Terrenos; 1-Receitas de Impostos e Transferência Educação; 44.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte 24 – Transferências de Convênios do Estado com Educação.
Data: Bonito/MS, 12 de novembro de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Construtora Premyer Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C180BF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 38/2012

TomadadePreços:3«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2011« Licitacao_EXERCICIO».
Objeto: Contratação de empresa para execução de Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas da Vila America - Etapas 1 e 2, no Município de Bonito/MS, conforme convênios nº. 0302.099-60/2009 e nº. 0313.320-87/2009 - Ministério das Cidades/Caixa, memorial descritivo, planilha de orçamento, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de quantificação, memória de calculo e projetos anexos.
Contrato: 124/2011.
Contratada: MG Construtora Ltda.

NOTIFICAÇÃO Nº. 38/2012

MG CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Dezesseis, 291, Bairro Nova Campo Grande, 79103-834, Campo Grande MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.771.586/0001-49, doravante, denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO ABIB MANSUR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 961.961 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.291.569-91, com endereço à Rua Domingos Marques, 743, Jardim Bela Vista, Campo Grande/MS, para:
No prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da notificação pessoal, via e-mail, AR (Correios) ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, proceder à correção e justificativas das inconformidades constatadas e relatadas no documento anexo, visando cumprir na íntegra a avença firmada no **Contrato nº. 124/2011**, **Tomada de Preços nº 03/2011**, pois, até a presente data, os itens pontuados não foram corrigidos, contrariando a cláusula quarta e subitens, sob pena ainda de ser-lhe aplicada multa diária, com fulcro na cláusula décima do citado instrumento contratual.
O não atendimento a presente notificação, implica, além da multa citada no destaque anterior, a conseqüente rescisão do Contrato, bem como declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público Municipal e tomada das medidas judiciais cabíveis.
Certo de contar com a prestimosa atenção de vossa senhoria, antecipo agradecimentos, aguardando manifestação formal, em razão dos fatos elencados nesta notificação.
Data: Bonito/MS, 01 de novembro de 2012.
Assina: **Silvio Roberto Rocca** - *Em substituição ao Assessor Jurídico - OAB/MS nº. 5.114-B.*

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FB7B84BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.235/12-RH DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Weligton Rodrigo Souza Matos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física no 2º ano A, 2º ano B, 3º ano A, 3º ano B, 4º ano A, 4º B, 5º ano A e 5º B do Ensino Fundamental, no período matutino na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **12/11/2012 a 14/11/2012,** em substituição a Professora **Carmem Cinira Leão Carvalho Nascimento**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D53ED5D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.236/12-RH DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Weligton Rodrigues Souza Matos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física no 1º ano B, 1º ano C, 2º ano B, 3º ano C, 4º C, 4º D e 5º ano C do Ensino Fundamental, no período vespertino na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no dia **12/11/2012 a 14/11/2012,** em substituição a Professora **Carmem Cinira Leão Carvalho Nascimento**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:50A3F5EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.237/12-RH DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Silvia Regina Vieira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino de **12/11//2012 a 13/11/2012**, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, em substituição ao Professor **Junior César Pleutim**, que encontra-se de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8A10DF23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.238/12-RH DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Gomes Teles, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano C do Ensino Fundamental, no período vespertino de **08/11/2012 a 09/11/2012,** na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, em substituição a professora **Rosimare Ramos Barreto,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0F1762CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.240/12–RH. DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º O artigo 1º**,** da Portaria nº 1.012/12-RH, de 28 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
ART. 1º Conceder, a servidora **Eugenia Muller Schmidt,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V,** Classe B, Referencia 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na ultima remuneração, fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** e artigo 59, e inciso III, letra b, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.984,59 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 008/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B0CA6660

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.241/12–RH. DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º O artigo 1º**,** da Portaria nº 1.010/12-RH, de 28 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
ART. 1º Conceder, a servidora **Maria Aparecida Soares Santos,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI,** Classe B, Referencia 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na ultima remuneração, fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** e artigo 59, e inciso III, letra b, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.924,44 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 006/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:21A23993

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.239/12–RH. DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º O artigo 1º**,** da Portaria nº 511/12-RH, de 26 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
ART. 1º Conceder, a servidora **Oraides de Lourdes Aquino,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V** Classe C, Referencia 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na ultima remuneração, fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** e artigo 59, e inciso III, letra b, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990**,** bem como na Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, anexo I e II, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 2.511,14 (dois mil quinhentos e onze reais e quatorze centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 004/2012**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:60595AF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 3471/12

DECRETO Nº. 3471/12 De 19 de novembro de 2012.

"Normatiza procedimentos para os trabalhos de transmissão do mandato, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

D E C R E T A:

Art. 1° - O processo de transmissão de mandato ocorrerá de forma a propiciar a continuidade das ações e atividades de serviços públicos prestados pelo município.

Art. 2° - Os trabalhos de transmissão de mandato deverão iniciar no dia 10 de dezembro de 2012, independente de ter ou não ocorrido a diplomação do prefeito eleito.

Art. 3° - Para desenvolvimento dos trabalhos de transmissão de cargos deverá ser instituída uma Comissão de Transmissão de Mandato com o objetivo de fornecer informações imprescindíveis para que o prefeito eleito possa iniciar seus trabalhos adequadamente.

Art. 4° - A Comissão de Transmissão de Mandato deverá ser composta pelos seguintes membros:

I- Sr. Marcio Endrigo Duarte dos Santos – responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
II- Sr. Renato Farias de Souza - Secretário Municipal de Administração
III- Sr. Josiel Nunes da Silva - Controlador do Município
IV- Sr. Valdeires Bento dos Santos - Membro indicado pelo Prefeito eleito.
V- Sr. Nelson João Bertipaglia Júnior – Membro indicado pelo Prefeito eleito.
VI- Sr. Waldemar Firmino de Campos – Membro indicado pelo Prefeito eleito.

§ 1° - O prefeito eleito indicará por escrito, em até cinco dias os três membros que irão compor a equipe.

§2° - Os membros indicados pelo prefeito eleito deverão ter pleno poderes para receber as informações fornecidas, com acesso amplo aos documentos municipais.

§3° - Os trabalhos da Comissão de Transmissão serão coordenados pelo Sr. Marcio Endrigo Duarte dos Santos, responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Art. 5° - As informações a serem fornecidas constam do anexo a este Decreto, estando de acordo com a IN 37/2012 do TC/MS.

Art. 6° - Qualquer membro da Comissão, indicado pelo Prefeito eleito, poderá solicitar, por escrito, outras informações ao Coordenador da Comissão, que deverá agilizar no sentido de encaminhá-las à administração municipal para providências.

Parágrafo único – Os membros da Comissão poderão solicitar reunião com outros servidores municipais, os quais deverão atender, desde que sem prejuízo do desenvolvimento dos trabalhos de encerramento de mandato e final de exercício.

Art. 7° - Os trabalhos de transmissão de mandato serão desenvolvidos em sala indicada pelo Coordenador da Comissão, bem como deverá ser fornecido material de expediente necessário.

Art. 8° - A Comissão de Transmissão poderá iniciar a conferência de bens patrimoniais no mês de dezembro, podendo requisitar outros servidores para auxiliar nesse trabalho ou outras pessoas indicadas, por escrito, pelo Prefeito eleito.

Art. 9º - Os membros da Comissão de Transmissão deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 10 - A Comissão de Transmissão deverá analisar os dados recebidos e elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos, apresentando-o ao anterior e ao gestor eleito, com encaminhamento ao TCE-MS, juntamente com as contas anuais referentes ao último ano de mandato anterior.

Paragrafo único - O relatório conclusivo deverá ser formalizado pelo Coordenador da Comissão, o qual submeterá à apreciação dos demais membros, que poderão acatá-lo ou, se for o caso, manifestar-se, por escrito, as suas considerações.

Art. 11 - O novo gestor, quando empossado, deverá:

a) receber, por meio de "recibo", os documentos e informações;
b) nomear Comissão Técnica para Conferência; e
c) alterar cartões de assinaturas nas agências bancárias.

Parágrafo único - A Comissão Técnica de Conferência deverá:

a) conferir disponibilidades financeiras;
b) conferir o inventário de bens;
c) levantar compromissos financeiros para os exercícios seguintes;
d) conferir as demais informações prestadas.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, aos 19 dias do mês de novembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 3471/2012

Documentos a serem providenciados pela Comissão de Transmissão de Mandato.

A Comissão de Transmissão deverá providenciar documentos e informações, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, que tratem sobre:

a) PPA, LOA e LDO para 2013, inclusive anexos;
b)demonstrativos dos saldos disponíveis, transferidos para 2013, correspondentes a: termo de conferência do saldo em caixa; termo de conferência de saldo em bancos relativo a todas as contas correntes e respectiva conciliação bancária; e relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;
c) demonstrativo dos restos a pagar;
d) demonstrativo das dívidas fundada e flutuante em 31/12;
e) relação de compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar;
f) relação de contratos e termos aditivos, bem como, relação das atas de registro de preços em vigência;
g) relação de contrato de serviço de natureza continuada, para avaliação sobre sua continuidade, com previsão de cláusula de possível revogação por parte do novo gestor;
h) demonstrativo das despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato;
i) inventário atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12;
j) levantamento de bens de consumo existentes em almoxarifado;
k)levantamento da situação do quadro de servidores em 31/12, evidenciando os nomes, a lotação, os cargos em provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas, e listagem de contratados por prazo determinado e dos servidores cedidos, com a indicação das respectivas remunerações;
l) relação de folhas de pagamento não quitadas no exercício, se houver;
m) relação dos informes mensais dos sistemas LRF, SICOM, SICAP e contas anuais pendentes de encaminhamento ao TCE-MS;
n) relação de atos que, no período eleitoral, propiciaram a concessão de reajuste salarial, nomeações, demissões, e outros, ou a realização de concurso público;
o) cópia da prestação de contas do último exercício remetida ao TCE-MS;
p) comprovante de que a administração se encontra regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral ou próprio;
q) comprovante do cumprimento do limite da taxa de administração pelo RPPS (exigência somente para a prefeitura);
r) relação e situação da dívida e parcelamentos junto ao RPPS e RGPS;
s) relação da receita e despesas mensais, na ausência de elaboração de balancete mensal;
t) Declaração do gestor, informando que:
não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato;
não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato;
não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato;
não realizou despesas sem prévio empenho.
u) legislação básica do município, que inclua:
lei orgânica municipal e leis complementares respectivas;
regimento interno das administrações diretas e indiretas;
regime jurídico único;
lei de organização do quadro de pessoal;
estatuto dos servidores públicos municipais;
lei de parcelamento do solo urbano;
lei de zoneamento;
código de obras e posturas municipais;
código tributário municipal e legislação regulamentadora;
plano diretor de desenvolvimento urbano;
legislação do regime próprio de previdência;
regulamentos de transportes, feiras, limpeza pública, ensino, saúde, bibliotecas, parques, jardins, cemitérios e outros;
regimento interno do legislativo;
projetos de lei em tramitação na câmara municipal.
v) Outros documentos e informações relevantes, como:
relação da dívida ativa tributária e não tributária;
relação de subvenções, contribuições ou auxílios pendentes de prestação de contas;
relação de fundos especiais;
informações referentes a ações cíveis, trabalhistas e outras, precatórios e desapropriações em andamento;
relação dos conselhos municipais, leis municipais de incentivos fiscais e leis municipais que criem obrigações para o município;
relação dos concursos realizados que estão em vigência e relação de concursados por ordem de classificação e que não tenham sido

admitidos; e relação dos assuntos de interesse do município em tramitação nas esferas federal e estadual.

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:C171F83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESULTADO CONVITE 57/2012

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Convite nº. 57/2012 - Processo n° 4159/2012.
Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização horizontal e vertical de ruas e avenidas e redutores de velocidade.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s): STS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA R$: 71.219,37
Brasilândia – MS, 19/11/12.

JOSÉ MARIA PEREIRA JUNIOR
Presidente da C.P. L

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:8BDB3197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1041/12

DECRETO "P" Nº 1041/12,
De, 19 de novembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia;

DECRETA

Artigo 1º Nomear, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado no Jornal da Cidade, edição de nº 625, de 11/05/2011 e do edital de aprovados de nº 11/2011 de, 05/05/2011.

CARGO: VIGIA **LOCAL: BRASILANDIA –MS**
11º - SAMUEL DA SILVA SANTOS **12º - RENATO GALINDO DA COSTA**

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:05C016F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 1039/12

DECRETO "P" Nº. 1039/2012, De, 19 de novembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Senhora **ARIANI MIRANDA DE OLIVEIRA,** do Cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**- Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:5874BA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3469 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.353,46 (quarenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e três reais e quarenta e seis centavos) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0509.1.009.4.4.90.52 Fonte: 02 37.000,00
10.301.0509.2.043.3.3.90.32 Fonte: 14 3.907,23
10.302.0509.2.046.3.3.90.30 Fonte: 14 4.446,23

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes Dotação Orçamentária:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0509.2.039.3.3.90.30 Fonte: 02 37.000,00
10.301.0509.2.039.3.3.90.30 Fonte: 02 3.907,23
10.301.0509.2.044.4.4.90.52 Fonte: 14 4.446,23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:A0523A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3470 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1.001.4.4.90.51 Fonte: 00 39.800,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes Dotação Orçamentária:

01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001.3.3.90.36 Fonte: 00 39.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:30851497

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 167/2012

Processo Administrativo n°. 1061/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a empresa TOPOSAT AMBIENTAL LTDA
Objeto: Alteração do Cronograma Físico-Financeiro acrescentado mais 90 (noventa) dias, passando para 180 (cento e oitenta) dias o prazo máximo de execução das obras e serviços contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, altera-se também o prazo de vigência do presente contrato ,acrescentando 37 (trinta e sete) dias,portanto ,o prazo final de 24/11/2012 fica prorrogado até a seguinte data 31/12/2012 estabelecidos na cláusula décima, item 10.1 do contrato.
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 28 de Agosto de 2012.

Contratante ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

TOPOSAT AMBIENTAL
Contratada

Publicado por:
Pollymayara Oliveira Silvério
Código Identificador:4EB07A41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do contrato nº381/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cícera Aparecida Leite dos Santos
Objeto: A contratada exercerá a função de Agente Comunitária de Saúde com jornada de Trabalho de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal Saúde em substituição da Agente Comunitário de Saúde Edneia dos Santos, que está de licença maternidade.
Remuneração: A Contratada terá a remuneração total de R$ 916,16 (novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), sendo R$ 671,76 (seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) de salário base, acrescido R$ 120,00 (cento e vinte reais) de gratificação e R$124,40(cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) referente Adicional de Insalubridade.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Cícera Aparecida Leite dos Santos
Data: 01/11/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:F5AFD94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2012, PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS Nº 0692, EM DATA DE 10 DE OUTUBRO DE 2012, FLS. 10.

Torna sem efeito o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 099/2012, publicado no Diário dos Municípios nº 0692, em data de 10 de outubro de 2012, fls. 10.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Bac – Inset Imunização Ambiental Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para controle biológico de moscas nas dependências do aterro sanitário, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Prazo: Altera-se a cláusula décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido até 31/12/2012.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 044/2012, Dispensa 023/2012, e previsão legal do Artigo 57, II da Lei. Nº 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Feliciano Galdino.
Data: 19 de novembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3CE96BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Nº 0707, DATADO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012, PÁGINA Nº 06.

Republicado por incorreção a matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 0707, datado de 05 de novembro de 2012, página nº 06.
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 141/2012.
Onde-se Lê: Prazo: altera-se a cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido a partir de 27/09/2012, por mais 19 dias.
Leia-se: **Prazo:** altera-se a cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja pelo período compreendido a partir de 15/10/2012 até 30/11/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Roberto Fagiolo.
Data: Camapuã, 15 de outubro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1DFC20FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/No 025/2012
Em, 13 de novembro de 2012.
O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei n° 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei n° 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 13 de novembro de 2012,
DELIBERA
Art. 1o Fica aprovado o balancete do Fundo Municipal de Saúde – FMS, referente ao mês de setembro de 2012.
Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação**.**

EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 13/11/2012

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:603D88B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU

Resolução No 25/2012/CMSC/MS
Camapuã, 13 de novembro de 2012.
Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.
O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2012, e tendo em vista o que consta no Ofício no 025/2012/CMS/SESAU/FMS, datado de 13 de novembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1o Homologar a Deliberação CMS/No 025/2012, de 13 de setembro de 2012, que aprova o balancete do Fundo Municipal de Saúde – FMS, referente aos mês de setembro de 2012.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3o Ficam revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:CE128095

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 092/2012, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Revoga o Decreto nº 036/2012, de 18 de Maio de 2012".

A Senhora Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 036/2012, de 18 de Maio de 2012, que "Prescreve Dívidas Fiscais de 5 anos ou mais e dá outras providências".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 19 de Novembro de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:3A9FA743

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo *o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Processo Administrativo nº 046/2012, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2012, que tem como objeto a de Aquisição de 15 Toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica RR – 2C, para Pavimentação do Prolongamento da Avenida Osmir de Andrade no Jardim Itália, sede do município, com frete incluso até a cidade de Deodápolis – MS, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras.* ***Adjudico*** *em favor da empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, perfazendo o valor global de R$-16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Autorizo a lavratura da nota empenho, bem como a contratação da referida empresa para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.*
Deodápolis – MS, 19 de novembro de 2012.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:2C0F86E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 046/2012

"Dispõe sobre regime especial de funcionamento nos Postos de saúde no Município de Eldorado- MS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA
Art. 1º - A partir do dia 19 de novembro de 2012, o PSF (Posto de Saúde da Família jardim dos Ipês) passa a atender com sua equipe médica, de enfermagem e agentes de saúde no Posto de Saúde Central (Posto de Saúde Dr. Fernando Conte), sem prejuízo aos Programas em

andamento e também para aqueles que procurarem atendimento médico.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.
Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de novembro de 2012.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:0D5FCCDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **117/2012**
PROCESSO: Nº. **104/2012**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **029/2012**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **R. T. Sakai & Cia Ltda-ME.**
Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 13/04/2012.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 3.443,50** (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 24.102,99** (vinte e quatro mil cento e dois reais e noventa e nove centavos), para **R$ 20.659,49** (vinte mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e nove centavos), em face das alterações dos quantitativos.

Da Dotação Orçamentária: 02.06-08.243.0008.2031-3.3.90.30-136 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PETI – Material de Consumo. **R$ 3.443,50** (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).

Data da Assinatura: 13 de Novembro de 2012.

Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (CONTRATANTE) e o Sr**. Rafael Toshio Sakai** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:0D3DAE55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **095/2012**
PROCESSO: Nº. **075/2012**
CARTA CONVITE Nº. **015/2012**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **M. S. Diagnóstica Ltda.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 28/03/2012.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 10.552,80** (dez mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 42.310,50** (quarenta e dois mil trezentos e dez reais e cinqüenta centavos), para **R$ 31.757,70** (trinta e um mil setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária:
02.09.10.301.0012.2012.-3.3.90.30.275 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo.
R$ 9.222,80 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
02.09.10.301.0012.2049.-4.4.90.52.287 – Secretaria Municipal de Saúde – Operacionalização do PAB – Material Permanente.
R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2012.
Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (CONTRATANTE) e a Sra**. Neusa Martinez Bruno** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:C94D692F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 051/2012

Processo Administrativo Licitatório de n°. 111/2012. Pregão Presencial de n°. 051/2012. objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de digitalização de documentos (processos licitatórios 1° e 2° fase, documentos legais, fiscais, financeiros e orçamentários) referentes aos exercícios de 2011 e 2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Jaraguari – MS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital estará disponível a partir de: 19/11/2012 das 07h00min as 13h00min. endereço: rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, Cep-79.440-000, Jaraguari – MS. entrega dos envelopes: a partir de 19/11/2012. sessão pública: 03/12/2012 ás 08h00min. informações gerais: o edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com.

CHRISTIAN PIMENTA RICHERS
Pregoeiro

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:DF594AFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO T/P 012/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 012/2012

O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, por intermédio da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, juntamente com a sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei nº 10.520/2002.

PROCESSO N° 110/2012

TOMADA DE PREÇO N° 012/2012

OBJETO:
Constitui objeto do presente processo a realização de Obras e Serviços de Engenharia, correspondente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, SOB-REGIME DE**

EMPREITADA GLOBAL, VISANDO À PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS.

DA AUDIENCIA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05 de dezembro de 2012 às 09:00 horas

O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais), na Sala de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Erva Mate, n° 650, Bairro: Centro, em Laguna Carapã/MS, a partir do dia 21 de novembro de 2012, das 07:00 as 11:00 horas.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia que antecede o recebimento dos envelopes.

Laguna Carapã (MS), 19 de novembro de 2012

PRESIDENTE CPL

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:7B024FC7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2012

Concede Títulos de Cidadão Naviraiense aos cidadãos que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reunida ordinariamente no dia 29 de outubro de 2012, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Títulos de Cidadão Naviraiense, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, aos cidadãos especificados:

- Sr. Antonio Alves de Lima;
- Sr. Antonio Carlos Moraes;
- Sr. Ismael Carlos Frais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2012.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente

VANDERLEI CHAGAS
1º Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:3A50D851

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2012-NAVIRAÍPREV

Concede Pensão a ANTONIO MARCOS BORGES, MARIANA RODRIGUES BORGES, ISABELA RODRIGUES BORGES E RAFAELA RODRIGUES BORGES, companheiro e filhas da ex-segurada Érica Aparecida Rodrigues e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 13 de novembro do ano 2012.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Pensão a **ANTONIO MARCOS BORGES, MARIANA RODRIGUES BORGES, ISABELA RODRIGUES BORGES E RAFAELA RODRIGUES BORGES** companheiro e filhas da ex-segurada, Érica Aparecida Rodrigues, Professora de Ciências, Nível II-A, Matrícula 2607/7, lotada na Gerência de Educação, falecida em 04/11/2012, com efeito, a partir do dia 04 de novembro de 2012, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º. regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c/c art. 48 da Lei Municipal nº.1.629 de 16 de maio de 2012..
Parágrafo Único - O provento deste benefício na presente data é de R$ 1.268,32 (Hum mil e duzentos e sessenta e oito reais e tinta e dois centavos) que será dividido igualmente entre os beneficiários, correspondendo a R$ 317,08 para cada.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2012.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E5F5FC7F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 14 de novembro de 2012, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009, em face do servidor **José Luiz Rodrigues Filho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Funileiro, com a finalidade de analisar a conduta do servidor durante horário de expediente, com infração ao disposto nos incisos II, VI, XI e XII, do art. 112 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 14 de novembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:FFD52542

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 798 de 30 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado nesta repartição, em 14 de novembro de 2012, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, apurar irregularidades cometidas pela servidora **Ana Paula da Silveira Tomas Anastácio,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com indícios de violação aos deveres do art. 112, incisos II, III, V, VI e XII, de ter incorrido nas proibições do art. 113, inciso I e de ter incorrido no art. 125, incisos II, III, VI e XIII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de novembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:E25728B4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (cônjuge), à servidora Aparecida de Lourdes Mota Soares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Aparecida de Lourdes Mota Soares**, matrícula nº 3722-2, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de Geografia, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (cônjuge) em tratamento de saúde, no período de 13 de outubro a 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:68BB2B9C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
6346-0	Roseli Rigonato Silva	Auxiliar de Serviços Diversos – AXD	**30**	05-11 a 04-12-12	**Sim**
3150-0	Patrícia Izabel Bento	Farmacêutico/Bioquímico – FAR	**10**	25-10 a 03-11-12	**Não**
129-5	Cristina Apª Padilha Ramos Sampaio	Oficial Administrativo – OFA	**03**	06 a 08-11-12	**Não**
559-2	Olga Fávero Lima	Bibliotecário – BIB	**07**	22 a 28-10-12	**Não**
559-2	Olga Fávero Lima	Bibliotecário – BIB	**10**	29-10 a 07-11-12	**Sim**
1093-6	Eliane Maria de França Souza	Agente de Serviço Escolar	**10**	16 a 25-10-12	**Não**
1909-7	Aline Cristina Ramos Ricci	Professor Educação Infantil	**15**	01 a 15-11-12	**Não**
2773-1	Ângela dos Santos Borghi de Sales	Professor de Creche	**30**	18-10 a 16-11-12	**Sim**
2209-8/2989-0	Edna Aparecida Gracioso Costa	Professor de Educação Artística	**12**	22-10 a 02-11-12	**Não**
194-5	Espedita Francisca de Jesus Gomes	Auxiliar de Serviços Diversos – AXD	**30**	18-10 a 17-11-12	**Sim**
3522-0	Izabel Leite da Silva Leal	Professor de Educação Infantil	**15**	19-10 a 02-11-12	**Não**
2992-0/2414-2	Janãina Aparecida da Cruz Benati	Professor de Séries Iniciais	**17**	16-10 a 01-11-12	**Não**
367-0/1153-3	Jovelina Ferreira de Souza dos Anjos	Professor de Séries Iniciais	**45**	18-10 a 30-11-12	**Não**
3072-4	Jussara Elaine de Pieri Machado	Cozinheiro Escolar	**20**	09 a 29-10-12	**Não**
3072-4	Jussara Elaine de Pieri Machado	Cozinheiro Escolar	**10**	30-10 a 08-11-12	**Sim**
2651-4	Keila Aparecida Gonçalves	Professor de Creche	**03**	30-10 a 01-11-12	**Não**
3543-2	Márcia dos Santos Bruno Castilho	Professor de Séries Iniciais	**30**	19-10 a 17-11-12	**Sim**
609-2	Sandra Antonia de Oliveira	Professor de Creche	**15**	16 a 30-10-12	**Não**
3594-7	Valdirene Neto Oliveira	Agente de Serviço Escolar	**30**	01 a 30-10-12	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 13 de novembro de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:D15B23B1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5596/12-FMS

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 15.960,00 – DOTAÇÃO: 10.30.105.04.2.027.3390.30.00.00 - DATA:05/11/2012-
MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Mariele de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:5BD0ABBC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5597/12-FMS

PROCESSO Nº. 012/12 – PREGÃO Nº. 009/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/12. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 26.600,00 – DOTAÇÃO: 10.30.105.04.2.027.3390.30.00.00 - DATA:05/11/2012

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Mariele de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7B5EB3D5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5606/12-FMS

PROCESSO Nº. 154/12 – PREGÃO Nº. 068/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/12. FAVORECIDO: UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 16,02 – DOTAÇÃO: 10.30.205.04.2.035.3390.30.00.00 - DATA:06/11/2012

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Mariele de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F81C1243

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 530/2012 - PREGÃO N. º 225/2012.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO E DO DISTRITO PORTO CAIUÁ, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Vencedora: Paemco Empreendimentos Metalúrgica Ltda, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 21.294,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao Processo nº 530/2012 referente ao Pregão Presencial nº 225/2012 –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011.

Naviraí, 19 de Novembro 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:1EF16374

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 574/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 249/2012.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedoras: W. N. DIAGNÓSTICA LTDA - ME, com os itens: 002, 003, 006, 010, 012, 013, 020, 022, 023, 024, 025, 029, 030 e 032, totalizando o valor de R$ 7.118,00 (sete mil cento e dezoito reais) e RAFAEL ARANTES BISPO – EPP, com os itens: 001, 004, 005, 007, 011, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 026, 027 e 028, totalizando o valor de R$ 4.801,50 (quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 574/2012 referente ao Pregão Presencial nº 249/2012 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº 454/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 574/2012 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2012 – Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 038/11. Naviraí, 19 de Novembro de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:653AB857

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Artigo 1º. Interromper as férias do servidor **ARENCI FERREIRA DE OLIVEIRA** por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011, e nomeá-lo para responder Interinamente pelo Departamento do PROCON a partir desta data.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:1F63FA69

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N. º 375, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012

DECRETO N. º 375, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **20 de novembro (terça-feira)**, em comemoração "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", instituído pela Lei n.º 12.519, de 10 de novembro de 2011, excetuados os serviços que, por sua natureza, não permitam paralisação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de novembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:3F9594F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 081/2012

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: ANTONIO ALVES BERTULUCCI.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo a Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo n.º 081/2012, firmado em 29 de junho de 2012, cujo saldo a ser rescindido na presente data é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Distratante

ANTONIO ALVES BERTULUCCI
Advogado
Distratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:DEBC2ABE

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 083/2012

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: SHIRLEY SOUZA BAHIA DA SILVA.
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo n.º 083/2012, firmado em 29 de junho de 2012, cujo saldo a ser rescindido na presente data é de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Distratante

SHIRLEY SOUZA BAHIA DA SILVA
Advogada
Distratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:96DC2DDF

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.º 136/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: BERGAMO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era de 12 (doze) meses passa a ser até o dia 31 de dezembro de 2012.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CARLOS SCARDINI NETO
Procurador

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:6645519C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 30/2012
Pregão Presencial nº 59/2012

Com fundamento no parecer da Gerência de Assuntos Jurídicos, decido pela aplicação de multa diária no percentual de 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, em relação à empresa a seguir discriminada, a contar da data da ciência da presente decisão:
- Yeda Carvalho Terra – ME – CNPJ/MF 04.413.565/0001-51: valor do produto em atraso R$ 209,70 – valor da multa diária R$ 2,09 (dois reais e nove centavos).

Comunique-se a Secretaria Municipal de Administração sobre o teor da presente decisão.

São Gabriel do Oeste, MS, 09 de novembro de 2012.

IVANI TEREZINHA TOMASI PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:3116BCAE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Nota de Empenho nº 3089

Pergão Presencial nº 082/2012
Contratante: Município de São gabriel do Oeste
Contratada: D. Mavinc Produtos e Serviços Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da razão social da Contratada, a qual passa a denominar-se **Murilo Bracht Malagutti –EPP.**
Data: 09 de novembro de 2012**.**
Assinantes: Sergio Luiz Marcon/Murilo Bracht Malagutti.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:4D8FEA20

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato
Contrato n° 080/2012
Processo Administrativo nº 095/2012
Contratante: Município de são gabriel do oeste
Contratado: Construtora B & C LTDA
objeto: execução de serviços de instalação da iluminação de natal tipo festão em aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) postes telecônicos e superpostes, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e especificações constantes do Processo Administrativo nº 095/2012 e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.
fundamentação legal: Lei Federal n. 8.666/93.
dotação orçamentária:

020105	Prefeitura – PMSGO
23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado-O Natal Iluminado de S.G. do Oeste
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica

valor: R R$ 17.660,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais).
prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **Contratante**.
assinantes: Sergio Luiz Marcon/ Ademir da Guia de Sousa Silva.
data: 14 de novembro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:56242BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 365/2012

Decreto "P" nº 365/2012 PMSGO-GAB 19 de Novembro de 2012.

Conceder Licença para o Serviço Militar Obrigatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença para o Serviço Militar Obrigatório ao servidor ***JÚLIO CESAR DO PRADO SIQUEIRA***, matrícula 4004, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com base no Artigo 86 § 2º da Lei Complementar nº 028/2007, pelo período compreendido entre 19 e 30 de novembro, com opção da remuneração paga pelo Exército Brasileiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Novembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0EF8BB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 366/2012

Decreto "P" nº 366/2012 PMSGO-GAB 19 de Novembro de 2012.

Redistribuir servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor ***ANDERSON ALVES REIS***, matrícula 3558, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na função de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, nos termos da Lei Complementar n° 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Novembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:906A8983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 367/2012

Decreto "P" nº 367/2012 PMSGO-GAB 19 de Novembro de 2012.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Regina Hiromi Nuruki Tomishima	3940	Técnico de Serviço Público	Engenheiro de Alimentos	03/09/2009

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Novembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:3DE403DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 044/2012

EDITAL Nº 044/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO

Sergio Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca o candidato abaixo relacionado para tomar posse em seu respectivo Cargo, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 20 de março de 2011, Homologado pelo Edital nº 016/2011 de 05 de abril de 2011, e publicado em 11/04/2011, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos até o dia **10 de dezembro de 2012**, munidos das documentações exigidas para o cargo.

TRABALHADOR BRAÇAL:

JEAN CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA

Sete Quedas - MS, 08 novembro de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:0625F775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 046/2012

EDITAL Nº 046/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO

Sergio Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca a candidata abaixo relacionada para tomar posse em seu respectivo Cargo, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 18 de março de 2012, Homologado pelo Edital nº 013/2012 de 08 de maio de 2012, e publicado em 09/05/2012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos até o dia **13 de dezembro de 2012**, munidos das documentações exigidas para o cargo.

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)– CADASTRO RESERVA:

VANUSSA CORREIA VIEIRA RODRIGUES

Sete Quedas - MS, 14 de novembro de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:2771D543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 047/2012

EDITAL Nº 047/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO

Sergio Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca a candidata abaixo relacionada para tomar posse em seu respectivo Cargo, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 18 de março de 2012, Homologado pelo Edital nº 013/2012 de 08 de maio de 2012, e publicado em 09/05/2012, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Candidata convocada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos até o dia **13 de dezembro de 2012**, munidos das documentações exigidas para o cargo.

MONITORA– CADASTRO RESERVA:

SONIA REGINA DELA BELA LIMA

Sete Quedas - MS, 14 de novembro de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:0856182B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

001/2012 PARTE PATRONAL

O **Município de Sidrolândia/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo,964, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Sr. Daltro Fiuza, Prefeito Municpal, portador do CPF nº 063.509.411-87 e do RG nº 1678221 - SSP/MS **,** residente e domiciliado em Sidrolândia a Rua Prefeito Jaime Barbosa, 567, Centro, e o **Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/PREVILANDIA**, situado na Rua Pernambuco, Centro, CEP 79.170-000, neste município, neste ato representado pela Sra. Rosangela Pereira de Novaes, Diretora Presidente, portador do CPF nº 456.953.341-87 e do RG nº 424.294 SSP/MS, órgão direto no âmbito da Administração Municipal , instituído em 07/12/1994, pela Lei Municipal nº 889, de 07/12/1994, doravante denominado **CREDOR**, com fundamento na Lei municipal nº 1489/2010, de 19/10/2010, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/PREVILANDIA** é **CREDOR**, junto ao município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, da quantia de R$ 2.888.324,75(Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente à déficits **previdenciários** devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008, e prevista no art. 1º e 2º. da Lei Municipal nº 1489, de 19/10/2010, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento o município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando,

entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Os valores originais e atualizados da dívida, referente às contribuições da parte patronal, do período de julho de 2011 a setembro de 2012, estão discriminados conforme planilha abaixo:

PATRONAL

Competência	Contribuição total devida	Contribuição repassada	Diferença a parcelar	Atualização	Juros	Total em parcelamento
JUL/2011	164.482,51	73.594,78	90.887,73	6.198,52	16.822,21	113.908,46
AGO/2011	166.797,14	76.443,93	90.353,21	6.071,74	15.582,71	112.007,66
SET/2011	167.166,39	68.943,05	98.223,34	6.335,82	15.677,81	120.236,97
OUT/2011	173.560,93	92.945,21	80.615,72	4.772,45	11.807,88	97.196,05
NOV/2011	174.238,92	93.332,36	80.906,56	4.449,86	10.824,52	96.180,94
DEZ e 13º/2011	367.221,63	136.380,73	230.840,90	11.634,38	27.997,28	270.472,56
JAN/2012	157.328,71	79.489,95	77.838,76	3.487,17	8.475,56	89.801,49
FEV/2012	209.594,08	79.239,69	130.354,39	4.992,57	12.600,00	147.946,96
MAR/2012	217.694,69	0,00	217.694,69	7.183,92	18.472,76	243.351,37
ABR/2012	220.747,09	84.930,95	135.816,14	4.142,39	9.990,04	149.948,57
MAI/2012	221.857,79	86.173,06	135.684,73	3.554,94	8.451,82	147.691,49
JUN/2012	222.726,51	0,00	222.726,51	4.699,29	11.403,49	238.829,29
JUL/2012	223.072,51	0,00	223.072,51	4.305,30	9.032,85	236.410,66
AGO/2012	268.565,27	0,00	268.565,27	4.297,05	8.025,45	280.887,77
SET/2012	269.011,73	0,00	269.011,73	3.255,04	5.230,72	277.497,49
OUT/2012	265.957,02	0,00	265.957,02	0,00	0,00	265.957,02
TOTAL	**3.490.022.92**	**871.473,71**	**2.618.549,21**	**79.380,44**	**190.395,10**	**2.888.324,75**

O montante de R$ 2.888.324,75 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) será pago em 60(sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 48.138,75 (quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 1489/10, de 19/10./2010, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 48.138,75 (quarenta e oito mil e cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 27/11/2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo índice IPCA-E, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretratável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

Os valores devidos foram atualizados pelo índice IPCA-E acrescido de uma taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice IPCA-E acrescido de uma taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: **Da Publicidade**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato no Diário Oficial dos Municípios/ASSOMASUL.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sidrolândia /MS, 25 de outubro de 2012.

DALTRO FIUZA ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES
Prefeito Municipal Diretora Presidente

Testemunhas:

Paulo Roberto Gomes Maristela dos Santos Ferreira Stefanello
CPF: 109.015.661-87 CPF: 445.297.321-34

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C9C6228F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

002/2012 REFERENTE AO CUSTO SUPLEMENTAR

O **Município de Sidrolândia/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo,964, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Sr. Daltro Fiuza, Prefeito Municpal, portador do CPF nº 063.509.411-87 e do RG nº 1678221 - SSP/MS **,** residente e domiciliado em Sidrolândia a Rua Prefeito Jaime Barbosa, 567, Centro, e o **Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/PREVILANDIA**, situado na Rua Pernambuco, Centro, CEP 79.170-000, neste município, neste ato representado pela Sra. Rosangela Pereira de Novaes, Diretora Presidente, portador do CPF nº 456.953.341-87 e do RG nº 424.294 SSP/MS, órgão direto no âmbito da Administração Municipal , instituído em 07/12/1994, pela Lei Municipal nº 889, de 07/12/1994, doravante denominado **CREDOR**,

com fundamento na Lei municipal nº 1489/2010, de 19/10/2010, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/PREVILANDIA é CREDOR**, junto ao município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, da quantia de R$ 513.277,89
(quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondente **ao custo suplementar** devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **custo suplementar**, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008, e prevista no art. 1º e 2º. da Lei Municipal nº 1489, de 19/10/2010, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento o município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Os valores originais e atualizados da dívida, referente às contribuições da parte patronal, do período de julho de 2011 a setembro de 2012, estão discriminados conforme planilha abaixo:

PATRONAL

Competência	Contribuição total devida	Contribuição repassada	Diferença a parcelar	Atualização	Juros	Total em parcelamento
OUT/2011	18.172,68	0,00	18.172,68	1.075,82	2.661,77	21.910,27
NOV/2011	18.243,70	0,00	18.243,70	1.003,40	2.440,85	21.687,95
DEZ e 13º/2011	38.449,58	11.209,24	27.240,34	1.372,92	3.303,81	31.917,07
JAN/2012	35.299,16	0,00	35.299,16	1.581,40	3.968,45	40.849,01
FEV/2012	47.053,54	0,00	47.053,54	1.802,15	4.548,18	53.403,87
MAR/2012	48.875,10	17.361,37	31.513,73	1.039,95	2.674,15	35.227,83
ABR/2012	49.571,49	0,00	49.571,49	1.511,93	3.646,26	54.729,68
MAI/2012	49.813,05	19.364,89	30.448,16	873,86	1.820,51	33.142,53
JUN/2012	50.073.85	19.451,48	30.622,37	722,69	1.491,25	32.836,31
JUL/2012	50.151,60	0,00	50.151,60	1.093,30	1.905,41	53.150,31
AGO/2012	50.343,79	0,00	50.343,79	931,36	1.378,54	52.653,69
SET/2012	50.427,45	19.488,69	30.938,76	451,70	524,23	31.914,69
OUT/2012	49.854,68	0,00	49.854,68	0,00	0,00	49.854,68
TOTAL	**556.329,67**	**86.875,67**	**469.454,00**	**13.460,48**	**30.363,41**	**513.277,89**

O montante de R$ 513.277,89 (quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.554,63 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 1489/10, de 19/10./2010, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 8.554,63 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), vencerá em 27/11/2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo índice IPCA-E, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretratável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

Os valores devidos foram atualizados pelo índice IPCA-E acrescido de uma taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice IPCA-E acrescido de uma taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: **Da Publicidade**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato no Diário Oficial dos Municípios/ASSOMASUL.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sidrolândia /MS, 25 de outubro de 2012.

DALTRO FIUZA ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES
Prefeito Municipal Diretora Presidente

Testemunhas:

Paulo Roberto Gomes Maristela dos Santos Ferreira Stefanello
CPF: 109.015.661-87 CPF: 445.297.321-34

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:50F9C5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO:

Vimos por meio deste solicitar que os beneficiários abaixo relacionado compareça com urgência na Coordenadoria Municipal de Habitação sito a Rua Pernambuco 860, para tratar assunto de seus interesse.

Nome Endereço

Cristiane Milanezi Bonfá Pereira	R. Goiânia 06
Elenir José pinto	R.Rio de Janeiro 99
Nelson Bonfá	R. Pará

MARIA DONIZETE MONTEIRO PERDOMO
Coordenadora Municipal de Habitação

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2C6EDD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 194, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

" Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2012, estabelece medidas para transmissão de governo, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64 e dá outras providências."

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;
Considerando que as normas contidas na Instrução Normativa TCE/MS Nº 37/2012, que dispõe sobre a transição Administrativa;
Considerando a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;
Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º- Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2012 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeira, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.
Art. 2º- As Secretarias Municipais responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidos neste Decreto, nos casos que indica.
Art. 3º- As compras essenciais serão realizadas até o dia 30 de novembro de 2012, ressalvados os casos, cujos recursos são vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e os urgentes, com prévia autorização do Ordenador de Despesas.
Parágrafo Único- Os fornecedores deverão entregar as notas fiscais até o dia 05 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Serão emitidos empenhos até a data limite de 10 de dezembro de 2012, desde que tenham previsão de liquidação até dia 31/12/2012, ressalvados os casos relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortizações da dívida pública, bem como aquelas necessárias para a obtenção dos índices constitucionais de educação, saúde, e ainda as de convênios ou urgentes.

Art.5º- Todas as Secretarias devem entregar à Comissão de Transmissão de Governo as informações relacionadas ao processo de transição de governo até o dia 30 de novembro de 2012, salvo as relacionadas ao fechamento financeiro.
Art.6º- As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 10.12.2012, os documentos relacionados a folha de pagamento, tais como: folha de freqüência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.
Art. 7º Fica proibido no âmbito do Poder Executivo Municipal o seguinte:
I – Quaisquer licenças a servidores que ultrapassem 15 (quinze) dias;
II - A prática de atos de quaisquer natureza que impliquem em aumento de despesa com pessoal, tais como – contratar ou de qualquer forma admitir, suprimir ou readaptar vantagem, sob pena de nulidade de pleno direito.
III – Concessão de benefícios de adicionais, gratificações, e vantagens pessoais de qualquer natureza.
Parágrafo único. Ficam ressalvada as proibições deste artigo, em casos de excepcional interesse público definido pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º Os Secretários Municipais no prazo de 05 (cinco) dias deverão informar à Secretária de Finanças os contratos de prestação de serviço que deverão ser rescindidos, bem como a exoneração de comissionados e a redução ou extinção das gratificações constantes da folha de pagamento para a adequação da receita com as despesas.
Art. 9º Cabe a todos os Secretários Municipais acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.
Art. 10 Todas as compras de produto de qualquer natureza serão realizadas somente pelo setor de compras, após aprovação da Secretária Municipal de Finanças.
Art.11. Todas as Secretarias e seus respectivos departamentos deverão observar e cumprir com as providências estabelecidas no anexo I deste decreto, para fins de encerramento de mandato.
Art.12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul,
Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 194, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.
Providencias a serem tomadas para encerramento de mandato
A Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura deverá reunir toda a documentação e informações repassadas pelos setores correspondentes, que tratem de:
a) PPA, LOA e LDO para 2013, inclusive anexos;
b) Demonstrativos dos saldos disponíveis, transferidos para 2013, correspondentes a: termo de conferência de saldo em caixa; termo de conferência de saldo em bancos relativo a todas as contas correntes e respectiva conciliação bancária; e relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da tesouraria;
c) Demonstrativos de restos a pagar;
d) Demonstrativo das dívidas fundadas e flutuantes em 31/12;
e) Relação de compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar;
f) Relação de contratos e termos aditivos;
g) Relação de contratos de serviço de natureza continuada, para avaliação sobre sua continuidade, com previsão de cláusula de possível revogação por parte do novo gestor;
h) Demonstrativo das despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres do mandato;
i) Relação Patrimonial de bens móveis e imóveis;
j) Levantamento de bens de consumo existentes em almoxarifado;
k) Levantamento da situação do quadro de servidores em 31/12, evidenciando os nomes, a lotação, os afastamentos e as licenças, cargos em provimento efetivo e em comissão, funções gratificadas, e os servidores cedidos;

l) Relação de folhas de pagamento não-quitadas no exercício se houver;
m) Relação dos informes mensais do sistema LRF, SICOM, SICAP e contas anuais pendentes de encaminhamento ao TCE – MS;
n) Cópia da prestação de contas do último exercício remetida ao TCE-MS;
o) Legislação básica do município que inclua:
p) Lei Orgânica Municipal e leis complementares respectivas;
q) Regime Jurídico Único;
r) Lei de Organização do quadro de pessoal;
s) Lei de parcelamento do solo urbano;
t) Lei de zoneamento;
u) Código de obras e posturas municipais;
v) Código tributário municipal e legislação regulamentadora;
w) Plano diretor de desenvolvimento urbano;
x) Relação da dívida ativa tributária e não tributária;
y) Informações referentes às ações cíveis, trabalhistas e outras, precatórios e desapropriações em andamento;
z) Relação dos conselhos municipais, leis municipais de incentivos fiscais e leis municipais que criem obrigações para o município;

aa) Relação dos concursos realizados que estão em vigência e relação dos concursados por ordem de classificação e que não tenham sido admitidos, se houverem;
bb) Relação de Softwares e Senhas;
cc) Relação de Ações de Governo e Projetos em Execução;
dd) Relação dos Programas Habitacionais existentes no Município;
ee) Relatório de Patrimônio por secretarias;
ff) Relatório de Arquivos e Documentos.
gg) Todas as informações e documentos repassados a comissão indicada pelo novo gestor deverão ser recebidos através de recibo.

A Comissão de Transmissão de Governo deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos, apresentando-o ao anterior e ao gestor eleito, com encaminhamento ao TCE-MS, juntamente com as contas anuais referente ao ultimo ano de mandato a

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1ECF5896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEME N. 20, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E O REGIME ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA**.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394/1996 de 20 de dezembro de 1996, na RESOLUÇÃO/SED 2.541/2012, na Proposta de Educação do Município de Sidrolândia e na Legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia, Mato Grosso do Sul, resolve:
Art. 1° Organizar o currículo e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Título I
Da Organização do Ensino Fundamental

Art. 2° A organização curricular do Ensino Fundamental é pautada nos princípios:
I – Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;
II – Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentem diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;
III – Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 3° Mediante esses princípios, os objetivos previstos para o Ensino Fundamental, são:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V – o cuidar e o educar, como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.
Art. 4° O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
§ 1° Contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum e complementada por uma parte diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos, conforme o estabelecido na Resolução CEB/CNE n. 7, de 14 de dezembro de 2010.
§ 2° A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.
§ 3° O currículo do Ensino Fundamental estrutura-se em:
I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade;
II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos de idade.

Art. 5° O 1° e o 2° ano são destinados à sistematização da alfabetização.

Art. 6° O currículo do Ensino Fundamental, de que tratam os Anexos I, II e III desta Resolução, é organizado em 5 (cinco) áreas de conhecimento, a saber:
I – Linguagens – com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, acrescida da parte diversificada com os componentes curriculares de Língua Estrangeira Moderna, Mediação Curricular e Língua Materna;
II – Ciências da Natureza – com o componente curricular de Ciências da Natureza e Agroecologia;
III- Matemática – com o componente curricular de Matemática;
IV – Ciências Humanas – com os componentes curriculares de História e de Geografia;
V – Ensino Religioso – componente curricular.

Parágrafo único. O oferecimento do componente curricular Mediação Curricular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva proporcionar a leitura, interpretação, produção de textos e o domínio de cálculos.

Art. 7° A carga horária anual é de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas tanto para os anos iniciais, como para os anos finais, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 8° O horário escolar semanal, tanto para os anos iniciais, como para os anos finais deverá ser de 5 (cinco) horas aulas diárias, durante os 5 (cinco) dias da semana.

Art. 9° Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 10. A partir do 1° ano do Ensino Fundamental será oferecida, em caráter obrigatório, uma Língua Estrangeira Moderna, cuja definição ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Título II
Do Regime Escolar

Capítulo I
Da Matrícula

Seção I
Princípios Gerais

Art. 11. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.

Art. 12. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e quanto ao cumprimento do Ensino Religioso, o qual é de frequência facultativa.

Art. 13. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III – Ementa Curricular, quando for o caso;
IV – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V – apresentação da Carteira de Vacinação e fator RH- Tipo Sanguíneo, conforme legislação vigente.
§ 1° A não apresentação do disposto no inciso não condiciona ao indeferimento da matrícula.
§ 2° Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.
§ 3° Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.

Art. 14. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.
§ 1° Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.
§ 2° As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.
§ 3° É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 15. A Equivalência de Estudos de estudante proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 16. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior; pelos pais ou responsáveis, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 17. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 18. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no art. 17 deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 19. Na falta de comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula no Ensino Fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar recipiendária.

Seção III
Da Matrícula por Transferência
. O estudante recebido por transferência de organização curricular diferenciada deve passar pelo processo de classificação.
Art. 20. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

Art. 21

Art. 22. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.
§ 1° Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.
§ 2° Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 23. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Art. 24. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 25. A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 26. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como reprovado na unidade escolar recipiendária, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os componentes curriculares do ano anterior.

Art. 27. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, sob as seguintes condições:
I – a elaboração de um termo de compromisso, produzido pela unidade escolar recipiendária e devidamente assinado pelo requerente, em que conste:
a) que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
b) que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

Art. 28. Quando da ocorrência do disposto na alínea "b" do artigo anterior e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Seção IV
Da Transferência

Art. 29. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 30. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Art. 31. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Art. 32. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 33. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste:
I – identificação completa da unidade escolar;
II – identificação completa do estudante;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso;
d) aprovação ou retenção;
e) matrícula cancelada, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.
§ 1° Os registros das observações previstos na alínea "f" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.
§ 2° Para os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído por Parecer Descritivo.
§ 3° Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

Capítulo II
Da Frequência

Art. 34. A frequência mínima exigida é de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.
§ 1° O estudante que não obtiver a frequência no caput estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.
§ 2° Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 35. Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do Ensino Fundamental, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.

Parágrafo único. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso, o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso pretendido, independente de classificação.

Art. 36. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data definida em Calendário Escolar.
§ 1° As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.
§ 2° Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

Art. 37. O estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referentes ao total da somatória da carga horária do(s) componente(s) curricular(es) a que estiver obrigado a cursar.

Art. 38. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:
I – notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores de idade, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município, a relação de estudantes menores de idade que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capítulo III
Do Regime Domiciliar

Art. 39. O Regime Domiciliar é um processo que envolve família e escola, e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar dentro das possibilidades da unidade escolar.
§ 1° O benefício de que trata o artigo deve ser requerido pelo pai, responsável ou pelo estudante quando maior, mediante apresentação de Atestado Médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.
§ 2° No atestado médico ou laudo deve obrigatoriamente constar o CID – Código Internacional de Doenças, motivo do afastamento e com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

Art. 40. São considerados merecedores de tratamento excepcional:
I - aluna em estado de gestação a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado ou prorrogado, desde que devidamente comprovado por atestado médico;
II - os estudantes portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes, em consonância com a legislação vigente.

Art. 41. Compete ao Secretário Escolar:
I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II - encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 42. Compete ao Coordenador Pedagógico:
I - fazer comunicação aos professores solicitando as atividades escolares;
II - manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.
§ 1° O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares, nos prazos estabelecidos pelos docentes.
§ 2° O estudante ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a coordenação pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 43. As atividades escolares deverão ser entregues pelo responsável do estudante no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 44. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo.

Art. 45. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

Capítulo IV
Aproveitamento de Estudos

Art. 46. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.
§ 1° São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito, na etapa do Ensino Fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.
§ 2° Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas pelo órgão competente.
§ 3° O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa do Ensino Fundamental e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 47. É permitido aproveitamento de estudos de estudante que tenha eliminado componente(s) curricular(es) em curso com matrícula por disciplina e/ou exames supletivos.

Parágrafo único. Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.

Capítulo V
Da Adaptação Curricular

Art. 48. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Parágrafo único. A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) da base nacional comum e parte diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es).

Art. 49. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 50. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) componente(s) curricular(es) da base nacional comum e parte diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Art. 51. Para efetivação do processo de adaptação curricular, a unidade escolar deve comparar o currículo, especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.
§ 1° A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Serviço da Supervisão de Ensino.
§ 2° A adaptação curricular pode ser realizada durante o ano letivo, independente do quantitativo de componente(s) curricular(es).
§ 3° A adaptação curricular será cumprida de maneira intensiva, para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

Art. **52**. Em hipótese alguma, poderá o estudante concluir o Ensino Fundamental, sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

Art. **53**. O critério para a aprovação, nos estudos de adaptação, é o mesmo estabelecido nesta Resolução.

Art. **54**. O estudante que sofrer classificação por avaliação não estará sujeito à adaptação.

Art. 55. Serão registrados em Atas de Resultados Finais e no Histórico Escolar do estudante os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído com êxito.

Capítulo VI
Da Classificação

Art. 56. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do Ensino Fundamental baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

Art. 57. A classificação, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na própria unidade escolar;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;
III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.
§ 1° A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§ 2° A classificação, por avaliação, disposta no inciso III, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

Art. 58. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:
I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;
III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expressas no requerimento da classificação;
V – correção das avaliações pela comissão;
VI – mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação, providenciar o registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;
VII – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;
VIII – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
IX – arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

Capítulo VII
Da Aceleração de Estudos

Art. 59. A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, a partir do 2° ano do Ensino Fundamental, que visa a superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico, de acordo com a proposta pedagógica.

Parágrafo único. Definem-se como atraso escolar 2 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.

Art. 60. A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 61. O projeto de reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Capítulo VIII
Do Avanço Escolar

Art. 62. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino do Ensino Fundamental do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

Art. 63. A unidade escolar, quando necessário, mediante a avaliação do rendimento escolar pode reposicionar o estudante por meio do avanço escolar.

Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

Art. 64. O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de 1 (um) ano;
II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
III – tiver aproveitamento igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) nos componentes curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.

Art. 65. Atendidos os requisitos previstos no art. 64 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
II – Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar;
III – Histórico Escolar do estudante;
IV – Relatório da Supervisão de Ensino com informações sobre a vida escolar do estudante.
Art. 66. Para a realização do avanço escolar no Ensino Fundamental, a unidade escolar deverá:
I – analisar e homologar o Requerimento;
II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de realização do avanço escolar;
III – constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e da equipe multidisciplinar, para elaboração e aplicação de avaliações;
IV – proceder às avaliações na forma escrita e abranger os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 67. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:
I – registrar os resultados em Ata de Resultados Finais;
II – elaborar Portaria, para legitimar o ato;
III – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
IV – proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do art.13 desta Resolução;
V – acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;
VI – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 68. A unidade escolar fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão de qualquer uma das etapas do Ensino Fundamental.

Art. 69. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar e, depois de posicionado, deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou deste instituto.

Art. 70. Todos os documentos, referentes ao processo objeto do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino.

Art. 71. No decorrer do ano letivo, o estudante só pode usufruir uma vez de um dos institutos da aceleração de estudos ou do avanço escolar.

Capítulo IX
Da Avaliação

Art. 72. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do Ensino Fundamental.

Art. 73. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:
I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV- propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI – reposicionar o estudante mediante os institutos da aceleração de estudos e do avanço escolar, quando necessário;
VII – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 74. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 75 Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

Capítulo X
Da Recuperação

Art. 76. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 77. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

Parágrafo único. A recuperação prevista no caput, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI
Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 78. A apuração do rendimento escolar do 1° ano do Ensino Fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 79. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2° ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1º\ MB + 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB}{4} \geq 6,0$$

MA = Média Anual por componente curricular
MB = Média Bimestral por componente curricular

§ 1° Os critérios previstos neste artigo também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.
§ 2° Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do Ensino Fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 80. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 81. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:
I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XII
Do Exame Final

Art. 82. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 83. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

Art. 84. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

MF= Média Final
MA = Média Anual por componente curricular
EF= Nota do Exame Final por componente curricular

Capítulo XIII
Da Promoção

Art. 85. No período de sistematização da alfabetização dos 2 (dois) primeiros anos do Ensino Fundamental, o estudante fará jus ao regime de progressão continuada do 1° para o 2° ano, mediante a comprovação de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 86. É considerado aprovado, a partir do 2° ano do Ensino Fundamental, o estudante com:
I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a 6 (seis) por componente curricular;
III – média final igual ou superior a 5 (cinco), por componente curricular, objeto de exame final.

Capítulo XIV
Da Retenção

Art. 87. É considerado retido o estudante:
I – do 1° ano do Ensino Fundamental com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas;
II – do 2° ao 9º ano do Ensino Fundamental com:
a) frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
b) média final inferior a 5 (cinco), após exame final.

Capítulo XV
Da Organização da Vida Escolar

Art. 88. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Portaria;
III – Diário de Classe;
IV - Parecer Descritivo;
V – Mapa Colecionador de Canhotos;
VI – Guia de Transferência;
VII – Ata de Resultados Finais;
VIII – Histórico Escolar.

Capítulo XVI
Da Lotação de Professores

Art. 89. São lotados em cada turma do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, para atender a matriz curricular, professores em quantidade suficiente, sendo:
I – 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
II – 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Arte, excepcionalmente poderá ser contratado profissional com habilitação em Letras;
III – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física.
IV – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior que ministra o componente curricular Mediação Curricular.
V - 1 (um) com Licenciatura plena em Letras, que ministre o componente curricular – Inglês.
VI - 1 (um) com Licenciatura plena em Letras, Pedagogia ou Normal Superior, com proficiência na Língua Materna Indígena, que ministre o componente curricular de Língua Terena.
VII - 1 (um) com Licenciatura plena em Ciências, que ministre o componente curricular – Agroecologia.

Art. 90. São lotados, nos anos finais do Ensino Fundamental, professores com habilitação específica para cada componente curricular, respectivamente.
Art. 91. São lotados nas salas de Recursos Multifuncionais, professores habilitados em Pedagogia e/ou Normal Superior, pós-graduados em Educação Especial.

Art. 92. A carga horária e a lotação dos professores, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

Seção I
Das Vagas

Art. 93. A Direção da unidade escolar sob a orientação do Supervisor de Ensino elaborará o quadro de vagas para as etapas do Ensino Fundamental.

Seção II
Das Matrículas

Art. 94. O candidato ou responsável deverá efetivar a matrícula, conforme datas estabelecidas no Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os prazos para a efetivação das matrículas estarão afixados nos murais das unidades escolares.

Título III
Das Disposições Finais
. As turmas do Ensino Fundamental devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.
Art. 95

Art. 96. Os quantitativos máximos de estudantes por turma no período diurno são:
I – Ensino Fundamental:
a) 1° e 2° ano = 25 (vinte e cinco);
b) 3° ano = 30 (trinta);
c) 4° e 5° ano = 35 (trinta e cinco);
d) 6° ao 9° ano = 40 (quarenta).

Art. 97. Nova turma só será prevista e constituída quando a turma anterior contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Art. 98. Quando da existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido no art. 96, estas deverão ser agrupadas, independentemente da localização da unidade escolar.

Art. 99. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.
Art. 100. Quando houver estudantes com necessidades educacionais específicas, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial, o quantitativo por turma deve ser:
I – nos anos iniciais do Ensino Fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;
II – nos anos finais do Ensino Fundamental - máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional específica.

Art. 101. Quando da constituição de turmas conforme o previsto no art. 96 desta Resolução ou quando de turmas já devidamente constituídas e após o inicio do ano letivo houver a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, o Supervisor de Ensino deverá acompanhar este processo e informar a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 102. A Educação do Campo e a Educação Indígena devem se adequar a esta Resolução, no que couber.

Art. 103. Cabe a cada professor preencher todos os campos que constam no final do seu Diário de Classe, referentes aos resultados de frequência e de aproveitamento bimestrais dos estudantes.

Art. 104. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 105. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo da melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.

Art. 106. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores efetivos para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 107. Cabe ao Supervisor de Ensino divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Diretores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares.
Art. 108. Ficam aprovadas e implantadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir desta data as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II e III.

Art. 109. A presente Resolução não se aplica quando do oferecimento de etapas do Ensino Fundamental por meio de Projetos Específicos.

Art. 110. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 111. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 112. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 03 de outubro de 2012.

PROFª. MSC. ROSANGELA VARGAS CASSOLA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal *014/2009*

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4E794C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SEME Nº 21/2012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

FIXA AS DIRETRIZES PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394/1996 de 20 de dezembro de 1996, na Proposta de Educação do Município de Sidrolândia e na Legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia, Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir normas para o Calendário Escolar da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Sidrolândia e da Educação Infantil das instituições particulares de ensino para o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

Parágrafo Único - O calendário é um instrumento que sistematiza e organiza a divisão do tempo escolar, em um mínimo de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, conforme determinação da Lei 9.394/96, Art. 24, inciso I; assegurando o cumprimento do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A jornada escolar para o Ensino Fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar devendo as mesmas ser subdivididas em horas aulas de cinquenta minutos, sob a orientação do professor, conforme disposto no Art. 34 da LDB 9.394/96 e na legislação deste Sistema de Ensino.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar a matriz de calendário do Sistema Municipal de Educação, definindo datas unificadas para:
I - início e término do bimestre, semestre e ano letivo;
II - período de matrículas;
III - os feriados nacionais, estaduais e municipais;
IV – datas de exames finais (no máximo cinco dias);
V - o período de férias escolares;

VI - os projetos e eventos, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam as Unidades Escolares do seu Sistema de Educação;
VII - o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

Art. 4º - Caberá as unidades de ensino através de seus conselhos escolares e, respeitadas as datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação na matriz do Calendário Escolar, elaborar e apresentar suas propostas à Supervisão de Ensino e esta encaminhar ao Conselho Municipal de Educação até o dia 30 de novembro de cada ano.
Art. 5º - Caberá às instituições particulares de ensino de Educação Infantil elaborar a matriz de calendário definindo datas unificadas para:
I - início e término do bimestre, semestre e ano letivo;
II - período de matrículas;
III - os feriados nacionais, estaduais e municipais;
IV - o período de férias escolares;
VI - os projetos e eventos, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam as Unidades Escolares do seu Sistema de Educação;
VII - o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

Parágrafo único - Caberá às instituições particulares de ensino de Educação Infantil elaborar e apresentar suas propostas e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação até o dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 6º - O Calendário Escolar elaborado pela Unidade de Ensino da rede pública municipal deve prever:
I - as datas definidas na matriz do calendário da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Sidrolândia;
II - os dias destinados às reuniões pedagógicas;
III - os dias de reuniões do Conselho de Classe;
IV - o total de reuniões anuais e semestrais;
V – as datas previstas para culminância de projetos e eventos planejados e desenvolvidos pela Unidade Escolar;
VI - o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

Parágrafo Único - Considera-se dia letivo o trabalho efetivo do professor com os alunos, em que haja ações de ensino e aprendizagem, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, atendendo o currículo escolar vigente, com frequência obrigatória a todos os alunos.

Art. 7º - O Calendário Escolar da Educação Infantil, elaborado pelas instituições particulares de ensino deve prever:
I - as datas definidas na matriz do calendário;
II - os dias destinados às reuniões pedagógicas;
III - os dias de reuniões do Conselho de Classe;
IV - o total de reuniões anuais e semestrais;
V – as datas previstas para culminância de projetos e eventos planejados e desenvolvidos pela Unidade Escolar;
VI - o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

Parágrafo Único - Considera-se dia letivo o trabalho efetivo do professor com os alunos, em que haja ações de ensino e aprendizagem, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, atendendo o currículo escolar vigente, com frequência obrigatória a todos os alunos.
Art. 8º - Observando-se a integralização do currículo discente, são consideradas letivas as atividades:
I - de ensino e aprendizagem desenvolvidas no espaço escolar;
II - as atividades de cunho pedagógico: palestras, oficinas, seminários, congressos, fóruns de debate e excursões;
III – culturais e desportivas.

Art. 9º - São critérios para que uma atividade seja letiva:
I – mínimo de 4 h de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem para a Educação Infantil e 5 h/a de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem para o Ensino Fundamental;
II – planejamento prévio com clareza de objetivos, metas, metodologias e do processo avaliativo;
III – convocação e possibilidade de participação a todos os estudantes;
IV – projeto de aulas programadas, não excedendo quatro dias letivos ao ano, para realização dos Conselhos de Classe.

Parágrafo único – As reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe e atividades que não cumpram o disposto no art. 9º dessa Resolução, não são consideradas letivas.

Art. 10 - A somatória das atividades extraclasse e aulas programadas, incluindo as reuniões do Conselho de Classe e capacitações, corresponderão a 7% (sete por cento) dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 11 - Serão asseguradas no Calendário Escolar, excetuando na primeira semana de planejamento oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e/ou mantenedora da Educação Infantil, um mínimo de dois dias para reuniões pedagógicas, destinadas ao planejamento e avaliação do trabalho, à troca de experiências e/ou formação continuada promovida pela Unidade Escolar: estudos dirigidos, seminários e oficinas pedagógicas.

Art. 12 - Assegurar-se-á o mínimo de uma reunião do Conselho de Classe a cada final de bimestre, garantindo a avaliação do processo de ensino e aprendizagem e de todo o trabalho escolar com a participação da equipe diretiva e do corpo docente.

Parágrafo Único - A escola deve zelar pelo cumprimento do calendário, conforme a legislação em vigor.

Art. 13 - As aulas somente poderão ser suspensas em casos que justifiquem tal medida, sendo necessária a imediata reposição, em cumprimento aos duzentos dias letivos.

Art. 14 - Os casos de alteração no calendário letivo deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, quando do sistema municipal de ensino e ao Conselho Municipal de Educação, quando da Educação Infantil das instituições particulares de ensino, com no mínimo quinze dias de antecedência, através de ofício contendo justificativa e tendo em anexo o planejamento de reposição, conforme critérios dispostos no art. 9º desta Resolução.
Art. 15 – Para a Educação Infantil, Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário letivo será elaborado com base nesta Resolução, respeitando as especificidades do nível e das modalidades, respectivamente.

Art. 16 - Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e/ou deliberação acerca do mesmo.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 13 de novembro de 2012.

PROFª. MSC. ROSANGELA VARGAS CASSOLA
Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal 014/2009

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:71A02948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012
Contrato n° 206/2012
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Tapajós Construções Ltda Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 206/2011, modalidade tomada de preço n° 11/2011, referente à contratação de empresa para construção de cozinha e banheiros na E.M. Olinda Brito de Souza, conforme planilha de quantificação, cronograma físico financeiro e memorial

descritivo anexo, parte integrante deste contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 16 de julho de 2012 a 16 de novembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Marília Rodrigues Encarnação

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:CF623245

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de revogação de processo licitatório, em razão da adjudicatária não comparecer para assinar temo de contrato.

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Lei no 8.666/93, e
CONSIDERANDO o não comparecimento da adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato, tendo em vista não existir nenhum outro licitante com proposta válida para o certame e como base no § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

RESOLVE
REVOGAR, com fundamento no contido no Art. 49, da Lei 8.666/93e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, o processo licitatório tombado sob o n.º 042/2012, e consequentemente a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012**, cujo objeto é a Contratação de profissionais para prestação de serviços especializados na categoria de Médico Clinico Geral.

Taquarussu – MS, 12 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:08C2927C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 021/2012.

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.09.00.20.122.0003.1055.0000- Aquisição de Equipamento em Geral. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VENCEDOR: TRATOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME, CNPJ 08.229.815/0001-59, com sede na Avenida Alcides Menezes de Faria, 1346 – Centro em Nova Andradina – MS, vencendo os itens nº 01 e 02.
VALOR: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista.
PRAZO DE ENTREGA: trinta (30) dias.
VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital.

Taquarussu - MS, 19 de novembro de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:039C6687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 002/2010.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. Jose Aparecido Braz.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 002/2010 por trinta e oito (38) dias, compreendendo o período de 24 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
DATA: 13 de novembro de 2012.
ASSINATURAS: Verônica Ferreira Lima e Jose Aparecido Braz

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:BB82A22F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 002/2009.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e a Sra. Maria de Lourdes da Silva.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 002/2009 por quarenta (40) dias, compreendendo o período de 22 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
DATA: 13 de novembro de 2012.
ASSINATURAS: Verônica Ferreira Lima e Maria de Lourdes da Silva.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:B551ED8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO 003/2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. João Paulo Lourenço Ramos.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 003/2011 por quarenta e seis (46) dias, compreendendo o período de 16 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
DATA: 13 de novembro de 2012.
ASSINATURAS: Verônica Ferreira Lima e João Paulo Lourenço Ramos.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:4B676A20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
DECRETO N.º 155 /2012

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.545 de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 2.475.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201.2003
33.90.39.00 – F – 00 R$ 260.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB. SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2007
33.90.39.00 – F – 00 R$ 120.000,00

SECRET. MUNIC. DE FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL
GAB.SECRET.MUN.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL

0701.04.129.302.1003
33.90.93.00 – F – 00 R$ 270.000,00
0701.04.123.302.2014
31.90.94.00 – F – 00 R$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB.SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.701.2038
33.90.39.00 – F – 15 R$ 720.000,00
33.90.39.00 – F – 24 R$ 30.000,00
2301.12.361.704.1008
44.90.51.00 – F – 01 R$ 180.000,00
2301.12.361.703.2037
33.90.14.00 – F – 01 R$ 20.000,00
33.90.39.00 – F – 01 R$ 355.000,00
2301.13.391.606.2031
33.90.39.00 – F – 00 R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603.2064
33.90.39.00 – F – 00 R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.122.805.2044
33.90.39.00 – F – 02 R$ 400.000,00

TOTAL R$ 2.475.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.545 de 13 de dezembro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB. SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2007
33.90.30.00 – F – 00 R$ 40.000,00
33.90.35.00 – F – 00 R$ 40.000,00
0501.04.122.301.2008
33.90.39.00 – F – 00 R$ 40.000,00

SECRET. MUNIC. DE FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL
GAB.SECRET.MUN.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL

0701.04.121.302.2013
31.90.91.00 – F – 00 R$ 150.000,00
33.90.91.00 – F – 00 R$ 775.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB.SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.701.2039
33.90.30.00 – F – 15 R$ 720.000,00
2301.12.361.701.2038
33.90.39.00 – F – 01 R$ 180.000,00
2301.12.365.704.2053
33.90.30.00 – F – 01 R$ 20.000,00
2301.13.391.606.2031
33.90.36.00 – F – 00 R$ 20.000,00
44.90.52.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603.2064
33.90.30.00 – F – 00 R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB.SECRET.MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1101.15.451.501.1013
44.90.51.00 – F – 27 R$ 30.000,00
44.90.51.00 – F – 00 R$ 270.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.302.802.2045
33.90.39.00 – F –02 R$ 150.000,00

TOTAL GERAL R$ 2.475.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 06 de Novembro de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:D75FF4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
DECRETO N.º 158 /2012

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 2.545 de 13 de Dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.710.000,00 (Hum milhão setecentos e dez mil reais)**,** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.302.802.2045
33.90.39.00 – F – 14 R$ 1.710.000,00

T O T A L R$ 1.710.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.545 de 13 de Dezembro de 2011.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 12 de novembro de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:95E16DDF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO 5º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	92.620.808,00	92.620.808,00	11.002.467,34	11,88	55.663.140,41	60,10	36.957.667,59
RECEITAS CORRENTES	76.674.483,00	76.674.483,00	10.853.066,60	14,15	53.262.147,41	69,47	23.412.335,59
RECEITA TRIBUTARIA	3.780.986,00	3.780.986,00	759.227,02	20,08	4.239.498,09	112,13	-458.512,09
Impostos	3.280.100,00	3.280.100,00	727.470,93	22,18	3.950.947,76	120,45	-670.847,76
Taxas	500.886,00	500.886,00	31.756,09	6,34	288.550,33	57,61	212.335,67
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.128.340,00	3.128.340,00	520.762,71	16,65	2.828.768,67	90,42	299.571,33
Contribuicoes Sociais	2.253.340,00	2.253.340,00	351.425,98	15,60	1.840.921,42	81,70	412.418,58
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	27.152,25	0,00	-27.152,25
Contribuição de Iluminação Pública	875.000,00	875.000,00	169.336,73	19,35	960.695,00	109,79	-85.695,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.791.760,00	1.791.760,00	733.836,12	40,96	2.189.373,40	122,19	-397.613,40
Receitas Imobiliárias	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.778.760,00	1.778.760,00	733.836,12	41,26	2.189.373,40	123,08	-410.613,40
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	79.391,40	0,00	-79.391,40
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	79.391,40	0,00	-79.391,40
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.161,42	0,00	11.853,27	0,00	-11.853,27
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.161,42	0,00	11.853,27	0,00	-11.853,27
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.986.322,00	62.986.322,00	8.752.293,02	13,90	43.333.009,94	68,80	19.653.312,06
Transferências Intergovernamentais	55.756.444,00	55.756.444,00	8.491.458,04	15,23	41.043.185,02	73,61	14.713.258,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.229.878,00	7.229.878,00	260.834,98	3,61	2.289.824,92	31,67	4.940.053,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.987.075,00	4.987.075,00	85.786,31	1,72	580.252,64	11,64	4.406.822,36
Multas e Juros de Mora	129.500,00	129.500,00	36.860,79	28,46	174.921,65	135,07	-45.421,65
Indenizações e Restituições	185.050,00	185.050,00	8.931,10	4,83	41.242,32	22,29	143.807,68
Receita da Dívida Ativa	4.484.075,00	4.484.075,00	39.282,90	0,88	357.402,90	7,97	4.126.672,10
Receitas Correntes Diversas	188.450,00	188.450,00	711,52	0,38	6.685,77	3,55	181.764,23
RECEITAS DE CAPITAL	15.946.325,00	15.946.325,00	149.400,74	0,94	2.400.993,00	15,06	13.545.332,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.680.000,00	8.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.680.000,00
Operações de Crédito Internas	8.680.000,00	8.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.680.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	428,38	0,21	199.571,62
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	428,38	0,21	199.571,62
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.066.325,00	7.066.325,00	149.400,74	2,11	2.400.564,62	33,97	4.665.760,38
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.066.325,00	7.066.325,00	149.400,74	2,11	2.400.564,62	33,97	4.665.760,38
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.840.934,00	1.840.934,00	461.296,60	25,06	1.650.630,86	89,66	190.303,14
Receita de Contribuições	1.840.934,00	1.840.934,00	5.254,11	0,29	1.194.588,37	64,89	646.345,63
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	456.042,49	0,00	456.042,49	0,00	-456.042,49

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	94.461.742,00	94.461.742,00	11.463.763,94	12,14	57.313.771,27	60,67	37.147.970,73

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2012 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	94.461.742,00	94.461.742,00	11.463.763,94	12,14	57.313.771,27	60,67	37.147.970,73
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	94.461.742,00	94.461.742,00	11.463.763,94	12,14	57.313.771,27		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00					29.872,00		
Superávit Financeiro		0,00			29.872,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2012	BIMESTRE	JAN A OUT 2012 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	82.348.052,00	1.109.157,32	83.457.209,32	8.805.892,20	63.011.380,67	12.357.858,85	51.238.285,03	0,00	61,39	32.218.924,29
DESPESAS CORRENTES	63.594.416,00	5.568.908,00	69.163.324,00	8.626.096,14	54.667.192,05	11.183.150,34	47.617.187,75	0,00	68,85	21.546.136,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.142.427,00	2.300.200,00	30.442.627,00	6.494.839,86	25.990.738,13	6.439.218,23	25.762.995,49	0,00	84,63	4.679.631,51
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	24.000,00	4.565,73	20.784,82	0,00	35,23	38.215,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.392.989,00	3.268.708,00	38.661.697,00	2.131.256,28	28.652.453,92	4.739.366,38	21.833.407,44	0,00	56,47	16.828.289,56
DESPESAS DE CAPITAL	18.584.168,00	-4.459.750,68	14.124.417,32	179.796,06	8.344.188,62	1.174.708,51	3.621.097,28	0,00	25,64	10.503.320,04
INVESTIMENTOS	16.971.178,00	-4.473.380,68	12.497.797,32	179.796,06	7.177.859,28	950.169,56	2.639.733,75	0,00	21,12	9.858.063,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	812.990,00	-285.700,00	527.290,00	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00	0,00	12,71	460.290,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	299.330,00	1.099.330,00	0,00	1.099.329,34	224.538,95	914.363,53	0,00	83,17	184.966,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DO RPPS	149.468,00	0,00	149.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.468,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.465.500,00	374.090,00	2.839.590,00	553.332,14	1.927.524,58	553.935,92	1.740.875,15	0,00	61,31	1.098.714,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	84.813.552,00	1.483.247,32	86.296.799,32	9.359.224,34	64.938.905,25	12.911.794,77	52.979.160,18	0,00	61,39	33.317.639,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	84.813.552,00	1.483.247,32	86.296.799,32	9.359.224,34	64.938.905,25	12.911.794,77	52.979.160,18	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							4.334.611,09			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	84.813.552,00	1.483.247,32	86.296.799,32	9.359.224,34	64.938.905,25	12.911.794,77	57.313.771,27	0,00		

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:D6D155DA

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DO 5º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0	0	82.348.052,00	83.457.209,32	8.805.892,20	63.011.380,67	12.357.858,85	51.238.285,03	0,00	100,00	61,39	32.218.924,29
Legislativa	1	1	2.372.000,00	2.532.000,00	307.529,01	1.830.440,28	338.953,94	1.804.117,40	0,00	3,52	71,25	727.882,60

Ação Legislativa	1	31	2.372.000,00	2.532.000,00	307.529,01	1.830.440,28	338.953,94	1.804.117,40	0,00	3,52	71,25	727.882,60
Judiciária	2	2	144.000,00	329.300,00	72.957,86	263.760,58	72.896,70	260.155,35	0,00	0,51	79,00	69.144,65
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2	62	144.000,00	329.300,00	72.957,86	263.760,58	72.896,70	260.155,35	0,00	0,51	79,00	69.144,65
Administração	4	4	8.392.000,00	8.852.550,00	778.596,43	7.226.715,00	1.082.881,57	6.204.435,33	0,00	12,11	70,09	2.648.114,67
Planejamento e Orçamento	4	121	1.488.000,00	1.447.700,00	120.046,42	1.239.878,36	191.380,05	1.083.243,22	0,00	2,11	74,83	364.456,78
Administração Geral	4	122	3.600.500,00	4.036.350,00	429.278,89	3.211.886,75	542.855,52	2.635.816,65	0,00	5,14	65,30	1.400.533,35
Administração Financeira	4	123	242.500,00	248.500,00	44.524,77	113.986,18	44.045,01	113.381,71	0,00	0,22	45,63	135.118,29
Controle Interno	4	124	190.000,00	249.000,00	34.277,21	218.636,57	33.441,94	217.043,51	0,00	0,42	87,17	31.956,49
Normatização e Fiscalização	4	125	94.000,00	94.000,00	7.235,97	45.518,79	7.266,90	42.545,62	0,00	0,08	45,26	51.454,38
Administração de Receitas	4	129	256.000,00	256.000,00	39.899,12	163.715,90	39.752,75	163.569,53	0,00	0,32	63,89	92.430,47
Infra-Estrutura Urbana	4	451	2.521.000,00	2.521.000,00	103.334,05	2.233.092,45	224.139,40	1.948.835,09	0,00	3,80	77,30	572.164,91
Defesa Nacional	5	5	46.000,00	46.000,00	9.397,26	34.895,86	9.397,26	34.895,86	0,00	0,07	75,86	11.104,14
Defesa Terrestre	5	153	46.000,00	46.000,00	9.397,26	34.895,86	9.397,26	34.895,86	0,00	0,07	75,86	11.104,14
Segurança Pública	6	6	149.580,00	94.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.380,00
Defesa Civil	6	182	149.580,00	94.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.380,00
Assistência Social	8	8	3.846.350,00	3.550.040,00	401.887,03	2.121.008,87	492.500,08	1.867.701,23	0,00	3,65	52,61	1.682.338,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	741.950,00	780.250,00	19.246,04	438.137,75	52.352,35	416.351,08	0,00	0,81	53,36	363.898,92
Assistência Comunitária	8	244	3.104.400,00	2.769.790,00	382.640,99	1.682.871,12	440.147,73	1.451.350,15	0,00	2,83	52,40	1.318.439,85
Previdência Social	9	9	3.323.266,00	3.397.266,00	570.496,87	2.339.234,96	600.513,41	2.304.467,13	0,00	4,50	67,83	1.092.798,87
Previdência do Regime Estatutário	9	272	3.323.266,00	3.397.266,00	570.496,87	2.339.234,96	600.513,41	2.304.467,13	0,00	4,50	67,83	1.092.798,87
Saúde	10	10	15.118.000,00	16.710.481,00	1.700.584,12	14.243.947,22	2.599.548,38	11.467.849,79	0,00	22,38	68,63	5.242.631,21
Administração Geral	10	122	44.000,00	44.000,00	0,00	12.774,05	1.064,99	11.288,33	0,00	0,02	25,66	32.711,67
Atenção Básica	10	301	14.643.000,00	16.169.381,00	1.610.242,62	13.858.284,79	2.510.018,34	11.112.047,43	0,00	21,69	68,72	5.057.333,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	302	86.000,00	95.000,00	56.462,76	61.210,76	46.964,35	50.784,35	0,00	0,10	53,46	44.215,65
Vigilância Sanitária	10	304	200.000,00	199.000,00	28.896,15	154.965,16	28.276,15	153.295,16	0,00	0,30	77,03	45.704,84
Vigilância Epidemiológica	10	305	145.000,00	203.100,00	4.982,59	156.712,46	13.224,55	140.434,52	0,00	0,27	69,15	62.665,48
Trabalho	11	11	678.250,00	683.250,00	53.026,15	317.567,65	61.242,77	288.296,45	0,00	0,56	42,19	394.953,55
Fomento ao Trabalho	11	334	620.200,00	625.200,00	48.524,38	300.932,99	57.031,51	274.607,93	0,00	0,54	43,92	350.592,07
Promoção Industrial	11	661	58.050,00	58.050,00	4.501,77	16.634,66	4.211,26	13.688,52	0,00	0,03	23,58	44.361,48
Educação	12	12	25.133.951,00	27.002.035,00	3.801.485,44	21.787.068,88	5.164.305,73	18.778.518,14	0,00	36,65	69,54	8.223.516,86
Alimentação e Nutrição	12	306	1.138.000,00	1.708.260,00	362,89	1.708.257,44	286.046,94	1.207.463,96	0,00	2,36	70,68	500.796,04
Ensino Fundamental	12	361	17.689.973,00	18.633.153,00	2.488.222,41	14.728.788,13	3.406.566,87	12.383.045,13	0,00	24,17	66,46	6.250.107,87
Educação Infantil	12	365	5.475.978,00	5.774.122,00	1.145.144,95	4.688.855,69	1.281.401,39	4.556.967,95	0,00	8,89	78,92	1.217.154,05
Educação de Jovens e Adultos	12	366	349.000,00	349.000,00	61.511,08	180.808,86	61.260,42	177.204,34	0,00	0,35	50,77	171.795,66
Educação Especial	12	367	481.000,00	537.500,00	106.244,11	480.358,76	129.030,11	453.836,76	0,00	0,89	84,43	83.663,24
Cultura	13	13	1.259.500,00	1.507.700,00	155.140,01	1.286.768,56	170.852,12	1.129.753,93	0,00	2,20	74,93	377.946,07
Difusão Cultural	13	392	1.259.500,00	1.507.700,00	155.140,01	1.286.768,56	170.852,12	1.129.753,93	0,00	2,20	74,93	377.946,07
Direitos da Cidadania	14	14	405.627,00	452.127,00	17.805,71	213.512,35	18.735,98	155.823,89	0,00	0,30	34,46	296.303,11
Custódia e Reintegração Social	14	421	132.000,00	198.500,00	3.762,32	134.224,15	3.506,32	81.243,55	0,00	0,16	40,93	117.256,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14	422	273.627,00	253.627,00	14.043,39	79.288,20	15.229,66	74.580,34	0,00	0,15	29,41	179.046,66
Urbanismo	15	15	11.893.715,00	9.513.620,32	385.281,91	7.025.436,71	690.421,78	3.552.267,21	0,00	6,93	37,34	5.961.353,11
Infra-Estrutura Urbana	15	451	9.360.715,00	6.224.489,32	66.144,15	3.911.548,30	99.238,89	964.478,43	0,00	1,88	15,49	5.260.010,89
Serviços Urbanos	15	452	2.533.000,00	3.289.131,00	319.137,76	3.113.888,41	591.182,89	2.587.788,78	0,00	5,05	78,68	701.342,22
Habitação	16	16	2.459.000,00	1.570.204,00	30.391,93	225.263,08	26.515,44	214.423,18	0,00	0,42	13,66	1.355.780,82
Administração Geral	16	122	323.000,00	282.000,00	26.591,93	100.153,08	26.515,44	93.113,18	0,00	0,18	33,02	188.886,82
Habitação Rural	16	481	590.010,00	457.414,00	0,00	19.810,00	0,00	19.810,00	0,00	0,04	4,33	437.604,00
Habitação Urbana	16	482	1.545.990,00	830.790,00	3.800,00	105.300,00	0,00	101.500,00	0,00	0,20	12,22	729.290,00
Saneamento	17	17	652.000,00	652.000,00	61.943,96	463.861,50	138.835,17	263.660,04	0,00	0,51	40,44	388.339,96
Saneamento Básico Urbano	17	512	652.000,00	652.000,00	61.943,96	463.861,50	138.835,17	263.660,04	0,00	0,51	40,44	388.339,96
Gestão Ambiental	18	18	989.300,00	1.033.598,00	48.163,40	538.293,90	58.506,87	497.232,14	0,00	0,97	48,11	536.365,86
Preservação e Conservação Ambiental	18	541	219.000,00	219.000,00	34.009,93	178.063,30	33.255,00	165.545,62	0,00	0,32	75,59	53.454,38
Controle Ambiental	18	542	521.000,00	565.298,00	12.909,47	350.233,40	24.007,87	321.689,32	0,00	0,63	56,91	243.608,68
Recuperação de Áreas Degradadas	18	543	192.300,00	192.300,00	0,00	7.509,20	0,00	7.509,20	0,00	0,01	3,90	184.790,80
Recursos Hídricos	18	544	57.000,00	57.000,00	1.244,00	2.488,00	1.244,00	2.488,00	0,00	0,00	4,36	54.512,00
Agricultura	20	20	595.000,00	594.000,00	100.209,09	448.722,59	55.273,34	367.180,08	0,00	0,72	61,81	226.819,92
Extensão Rural	20	606	595.000,00	594.000,00	100.209,09	448.722,59	55.273,34	367.180,08	0,00	0,72	61,81	226.819,92
Indústria	22	22	960.400,00	960.400,00	62.355,45	281.994,57	64.695,23	192.334,45	0,00	0,38	20,03	768.065,55
Promoção Industrial	22	661	936.000,00	936.000,00	46.705,01	265.896,13	51.607,99	179.247,21	0,00	0,35	19,15	756.752,79
Promoção Comercial	22	691	24.400,00	24.400,00	15.650,44	16.098,44	13.087,24	13.087,24	0,00	0,03	53,64	11.312,76
Comércio e Serviços	23	23	37.000,00	46.000,00	14.342,49	24.927,75	10.363,43	20.806,60	0,00	0,04	45,23	25.193,40
Turismo	23	695	37.000,00	46.000,00	14.342,49	24.927,75	10.363,43	20.806,60	0,00	0,04	45,23	25.193,40
Energia	25	25	177.800,00	177.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.800,00
Energia Elétrica	25	752	177.800,00	177.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.800,00
Transporte	26	26	1.662.845,00	1.381.060,00	198.731,77	999.420,68	412.760,15	707.112,61	0,00	1,38	51,20	673.947,39
Transporte Rodoviário	26	782	1.662.845,00	1.381.060,00	198.731,77	999.420,68	412.760,15	707.112,61	0,00	1,38	51,20	673.947,39
Desporto e Lazer	27	27	294.000,00	312.400,00	35.566,31	130.041,29	56.174,15	106.936,82	0,00	0,21	34,23	205.463,18
Desporto Comunitário	27	812	294.000,00	312.400,00	35.566,31	130.041,29	56.174,15	106.936,82	0,00	0,21	34,23	205.463,18

Encargos Especiais	28	28	1.589.000,00	1.889.530,00	0,00	1.208.498,39	232.485,35	1.020.317,40	0,00	1,99	54,00	869.212,60
Serviço da Dívida Interna	28	843	1.589.000,00	1.889.530,00	0,00	1.208.498,39	232.485,35	1.020.317,40	0,00	1,99	54,00	869.212,60
Reserva de Contingência	99	99	169.468,00	169.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.468,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor99		997	149.468,00	149.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.468,00
Reserva de Contingência	99	999	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0	2.465.500,00	2.839.590,00	553.332,14	1.927.524,58	553.935,92	1.740.875,15	0,00	100,00	61,31	1.098.714,85
Legislativa	1	1	28.000,00	48.000,00	4.744,94	37.506,72	4.744,94	37.506,72	0,00	2,15	78,14	10.493,28
Ação Legislativa	1	31	28.000,00	48.000,00	4.744,94	37.506,72	4.744,94	37.506,72	0,00	2,15	78,14	10.493,28
Judiciária	2	2	16.000,00	33.600,00	8.607,37	27.340,30	8.607,37	24.402,09	0,00	1,40	72,63	9.197,91
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2	62	16.000,00	33.600,00	8.607,37	27.340,30	8.607,37	24.402,09	0,00	1,40	72,63	9.197,91
Administração	4	4	588.000,00	588.000,00	45.621,26	149.475,16	42.900,22	132.284,61	0,00	7,60	22,50	455.715,39
Planejamento e Orçamento	4	121	460.000,00	460.000,00	16.928,52	48.909,12	13.157,03	40.748,59	0,00	2,34	8,86	419.251,41
Administração Geral	4	122	104.000,00	104.000,00	23.155,13	85.161,23	24.198,53	77.953,93	0,00	4,48	74,96	26.046,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
					BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Controle Interno	4	124	24.000,00	24.000,00	5.537,61	15.404,81	5.544,66	13.582,09	0,00	0,78	56,59	10.417,91
Defesa Nacional	5	5	5.000,00	5.000,00	902,76	4.426,64	902,76	3.975,26	0,00	0,23	79,51	1.024,74
Defesa Terrestre	5	153	5.000,00	5.000,00	902,76	4.426,64	902,76	3.975,26	0,00	0,23	79,51	1.024,74
Assistência Social	8	8	82.000,00	110.490,00	11.896,15	40.430,33	11.805,25	36.284,94	0,00	2,08	32,84	74.205,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	8	243	77.000,00	77.000,00	0,00	15.037,75	0,00	15.037,75	0,00	0,86	19,53	61.962,25
Assistência Comunitária	8	244	5.000,00	33.490,00	11.896,15	25.392,58	11.805,25	21.247,19	0,00	1,22	63,44	12.242,81
Saúde	10	10	376.000,00	401.000,00	111.228,61	381.800,83	111.099,00	343.814,20	0,00	19,75	85,74	57.185,80
Atenção Básica	10	301	366.000,00	391.000,00	106.189,51	376.513,64	111.099,00	343.566,11	0,00	19,74	87,87	47.433,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10	302	10.000,00	10.000,00	5.039,10	5.287,19	0,00	248,09	0,00	0,01	2,48	9.751,91
Trabalho	11	11	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Fomento ao Trabalho	11	334	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	12	12	1.025.000,00	1.308.000,00	307.666,00	1.052.073,47	308.479,50	947.497,80	0,00	54,43	72,44	360.502,20
Ensino Fundamental	12	361	782.000,00	852.000,00	144.771,15	658.263,81	145.411,90	595.892,31	0,00	34,23	69,94	256.107,69
Educação Infantil	12	365	195.000,00	405.000,00	145.266,50	349.885,51	145.336,57	313.799,70	0,00	18,03	77,48	91.200,30
Educação de Jovens e Adultos	12	366	16.000,00	19.000,00	2.907,75	15.270,50	3.010,43	12.362,75	0,00	0,71	65,07	6.637,25
Educação Especial	12	367	32.000,00	32.000,00	14.720,60	28.653,65	14.720,60	25.443,04	0,00	1,46	79,51	6.556,96
Cultura	13	13	68.500,00	68.500,00	5.761,74	25.903,89	5.761,74	23.978,14	0,00	1,38	35,00	44.521,86
Difusão Cultural	13	392	68.500,00	68.500,00	5.761,74	25.903,89	5.761,74	23.978,14	0,00	1,38	35,00	44.521,86
Direitos da Cidadania	14	14	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14	422	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Urbanismo	15	15	100.000,00	100.000,00	31.167,45	96.484,50	31.431,98	87.553,70	0,00	5,03	87,55	12.446,30
Serviços Urbanos	15	452	100.000,00	100.000,00	31.167,45	96.484,50	31.431,98	87.553,70	0,00	5,03	87,55	12.446,30
Habitação	16	16	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	16	122	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	18	18	20.000,00	20.000,00	3.275,75	11.972,21	3.203,61	10.841,53	0,00	0,62	54,21	9.158,47
Controle Ambiental	18	542	20.000,00	20.000,00	3.275,75	11.972,21	3.203,61	10.841,53	0,00	0,62	54,21	9.158,47
Agricultura	20	20	30.000,00	30.000,00	5.077,69	24.708,46	7.602,42	24.708,46	0,00	1,42	82,36	5.291,54
Extensão Rural	20	606	30.000,00	30.000,00	5.077,69	24.708,46	7.602,42	24.708,46	0,00	1,42	82,36	5.291,54
Transporte	26	26	100.000,00	100.000,00	17.382,42	75.402,07	17.397,13	68.027,70	0,00	3,91	68,03	31.972,30
Transporte Rodoviário	26	782	100.000,00	100.000,00	17.382,42	75.402,07	17.397,13	68.027,70	0,00	3,91	68,03	31.972,30
TOTAL (III)=(I+II)	0	0	84.813.552,00	86.296.799,32	9.359.224,34	64.938.905,25	12.911.794,77	52.979.160,18	0,00	100,00	61,39	33.317.639,14

DIRCEU LUIZ LANZARINI
prefeito municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
contador crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:711B04AF

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO 5º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2011 A OUT/2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV/2011	DEZ/2011	JAN/2012	FEV/2012	MAR/2012	ABR/2012	MAI/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	5.741.722,61	7.973.537,95	5.100.140,09	6.126.250,69	5.333.874,29	5.801.061,80	6.807.104,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	360.473,08	294.988,49	255.387,88	145.862,09	552.435,86	975.006,92	361.847,18
IPTU	25.620,88	19.175,98	5.232,39	4.431,93	103.898,69	717.150,64	102.201,41
ISS	109.869,00	149.940,82	93.185,03	51.926,81	177.405,39	93.998,10	94.609,24
ITBI	78.089,44	36.550,37	50.084,46	4.617,48	122.402,95	19.167,71	62.235,44
IRRF	130.082,05	79.928,05	57.005,20	67.572,77	82.793,61	92.295,59	85.920,64
Outras receitas Tributárias	16.811,71	9.393,27	49.880,80	17.313,10	65.935,22	52.394,88	16.880,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	322.276,68	222.480,96	229.216,08	257.468,79	231.708,16	304.033,82	327.038,31
RECEITA PATRIMONIAL	154.564,44	315.353,83	14.949,54	182.811,62	232.383,06	230.047,67	501.479,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	700,00	1.850,00	1.150,00	1.000,00	1.390,95	860,36	900,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.837.372,70	7.075.937,69	4.547.444,30	5.490.647,45	4.223.214,48	4.220.940,56	5.526.311,42
Cota Parte do FPM	1.293.721,43	2.175.601,80	1.300.439,74	1.720.339,04	1.123.123,15	983.826,84	2.014.817,28
Cota Parte do ICMS	1.099.509,69	1.197.984,32	897.469,36	849.360,57	861.481,55	945.195,43	978.896,16
Cota Parte do IPVA	31.860,30	15.784,76	40.646,77	650.830,85	166.309,04	168.805,70	77.818,19
Cota Parte do ITR	140.860,08	1.134.759,39	85.321,87	0,00	0,00	0,00	935,32
Transf. da LC 87/1996	9.228,00	4.614,00	4.253,87	4.253,87	4.253,87	0,00	8.507,74
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.393.120,88	1.539.748,91	1.357.787,38	1.502.956,58	1.234.250,14	1.251.713,59	1.562.545,85
Outras Transferências Correntes	869.072,32	1.007.444,51	861.525,31	762.906,54	833.796,73	871.399,00	882.790,88
Outras Receitas Correntes	66.335,71	62.926,98	51.992,29	48.460,74	92.741,78	70.172,47	89.528,09
DEDUÇÕES (II)	726.262,68	680.258,63	569.190,87	760.026,53	560.083,32	550.404,10	747.237,30
Transferências Constituicionais e Legais							
Contrib. Empregados e Trab. para Seg. Social							
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor							
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	211.265,36	107.434,40	103.564,62	115.069,74	129.021,75	130.838,56	131.042,43
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB							
Contribuições para PIS/PASEP	514.997,32	572.824,23	465.626,25	644.956,79	431.061,57	419.565,54	616.194,87
PIS	514.997,32	572.824,23	465.626,25	644.956,79	431.061,57	419.565,54	616.194,87
PASEP							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.015.459,93	7.293.279,32	4.530.949,22	5.366.224,16	4.773.790,97	5.250.657,70	6.059.867,55

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						PREVISÃO ATUALIZADA
	JUN/2012	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.450.205,49	5.424.714,80	5.255.427,41	5.477.275,34	6.409.235,18	71.900.550,50	81.695.177,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	445.751,99	376.398,92	367.580,23	328.209,67	431.017,35	4.894.959,66	3.780.986,00
IPTU	82.055,09	84.886,15	75.176,76	60.176,82	18.434,62	1.298.441,36	1.738.400,00
ISS	126.450,67	127.659,89	121.444,85	133.718,83	116.061,15	1.396.269,78	524.300,00
ITBI	129.606,02	64.504,23	58.758,50	33.909,71	189.347,67	849.273,98	511.300,00
IRRF	89.200,00	81.450,85	94.148,34	84.543,26	91.278,87	1.036.219,23	506.100,00
Outras receitas Tributárias	18.440,21	17.897,80	18.051,78	15.861,05	15.895,04	314.755,31	500.886,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	409.963,40	274.513,26	274.064,14	250.825,45	269.937,26	3.373.526,31	3.128.340,00
RECEITA PATRIMONIAL	227.916,69	56.521,06	9.427,79	705.287,48	28.548,64	2.659.291,67	1.791.760,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	79.391,40	0,00	0,00	79.391,40	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	2.900,00	1.890,54	600,00	712,18	449,24	14.403,27	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.323.290,26	4.658.535,58	4.480.031,48	4.148.450,12	5.637.286,82	60.169.462,86	68.007.016,00
Cota Parte do FPM	1.350.971,31	1.008.860,20	1.113.256,05	974.082,70	1.034.032,74	16.093.072,28	12.212.900,00
Cota Parte do ICMS	994.610,21	964.546,25	949.224,98	1.002.178,59	1.035.084,08	11.775.541,19	10.926.400,00
Cota Parte do IPVA	61.962,90	39.326,06	39.637,50	43.771,63	0,00	1.336.753,70	1.552.600,00
Cota Parte do ITR	20.938,14	3.570,41	1.803,29	52.877,08	1.016.685,77	2.457.751,35	200.000,00
Transf. da LC 87/1996	4.253,87	4.253,87	4.253,87	0,00	8.507,74	56.380,70	65.750,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.373.827,98	1.264.111,26	1.293.749,04	1.284.995,49	1.405.472,34	16.464.279,44	15.750.978,00
Outras Transferências Correntes	1.516.725,85	1.373.867,53	1.078.106,75	790.544,63	1.137.504,15	11.985.684,20	27.198.388,00
Outras Receitas Correntes	40.383,15	56.855,44	44.332,37	43.790,44	41.995,87	709.515,33	4.987.075,00
DEDUÇÕES (II)	770.929,21	544.252,66	566.993,41	558.005,73	762.425,17	7.796.069,61	6.014.494,00
Transferências Constituicionais e Legais						0,00	
Contrib. Empregados e Trab. para Seg. Social						0,00	
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor						0,00	
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	284.381,99	140.141,36	145.358,34	143.423,81	143.563,17	1.785.105,53	993.800,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB						0,00	
Contribuições para PIS/PASEP	486.547,22	404.111,30	421.635,07	414.581,92	618.862,00	6.010.964,08	5.020.694,00
PIS	486.547,22	404.111,30	421.635,07	414.581,92	618.862,00	6.010.964,08	5.020.694,00
PASEP						0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.679.276,28	4.880.462,14	4.688.434,00	4.919.269,61	5.646.810,01	64.104.480,89	74.780.683,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:23C872A0

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO 5º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.631.800,00	1.631.800,00	992.148,24	3.444.602,23	2.204.068,10
RECEITAS CORRENTES	1.631.800,00	1.631.800,00	992.148,24	3.444.602,23	2.204.068,10
Receita de Contribuição dos Segurados	993.800,00	993.800,00	286.986,98	1.475.339,71	1.045.492,39
Pessoal Civil	993.800,00	993.800,00	286.986,98	1.475.339,71	1.045.492,39
Ativo	993.800,00	993.800,00	286.986,98	1.475.339,71	1.045.492,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	595.000,00	595.000,00	705.161,26	1.959.793,14	1.157.306,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	595.000,00	595.000,00	705.161,26	1.959.793,14	1.157.306,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00	43.000,00	0,00	9.469,38	1.269,57
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	43.000,00	43.000,00	0,00	9.469,38	1.269,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.840.934,00	1.840.934,00	5.254,11	1.194.588,37	1.403.458,95
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	3.472.734,00	3.472.734,00	997.402,35	4.639.190,60	3.607.527,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
2 de 3 PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2012			Em 2011	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2011	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Out 2012			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.323.266,00	3.397.266,00	600.513,41	2.304.467,13		1.832.925,61	
ADMINISTRAÇÃO	823.266,00	779.266,00	49.924,16	234.412,94		98.737,04	
Despesas Correntes	730.066,00	725.066,00	49.924,16	224.897,94		93.288,04	
Despesas de Capital	93.200,00	54.200,00	0,00	9.515,00		5.449,00	
PREVIDÊNCIA	2.500.000,00	2.618.000,00	550.589,25	2.070.054,19		1.734.188,57	
Pessoal Civil	2.500.000,00	2.618.000,00	550.589,25	2.070.054,19		1.734.188,57	
Aposentados	2.000.000,00	2.000.000,00	430.684,32	1.650.098,79		1.214.114,59	
Pensões	300.000,00	424.000,00	114.216,53	413.331,91		313.469,82	
Outros Benefícios Previdencíarios	200.000,00	194.000,00	5.688,40	6.623,49		206.604,16	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	3.323.266,00	3.397.266,00	600.513,41	2.304.467,13		1.832.925,61	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	149.468,00	75.468,00	396.888,94	2.334.723,47		1.774.601,44	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Ago 2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2012	Em 2011
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	278.712,84	135.016,17	729.603,92
INVESTIMENTOS	13.027.778,44	13.723.692,67	10.686.002,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
3 de 3 PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II) R$ 1

OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.840.934,00	1.840.934,00	5.254,11	1.194.588,37	1.403.458,95
Receitas de Contribuições	1.770.934,00	1.770.934,00	5.254,11	1.186.535,07	1.403.458,95
Patronal	1.590.934,00	1.590.934,00	5.254,11	752.070,32	1.171.645,79
Pessoal Civil	1.590.934,00	1.590.934,00	5.254,11	752.070,32	1.171.645,79
Ativo	1.590.934,00	1.590.934,00	5.254,11	752.070,32	1.171.645,79
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	180.000,00	180.000,00	0,00	434.464,75	231.813,16
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	8.053,30	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	1.840.934,00	1.840.934,00	5.254,11	1.194.588,37	1.403.458,95
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:BF68A3AF

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DO 4º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	76.736.657,00	10.124.484,59	52.267.362,38	51.206.909,22
Receita Tributária	3.780.986,00	759.227,02	4.239.498,09	3.564.571,53
IPTU	1.738.400,00	78.611,44	1.253.644,50	1.171.685,22
ISS	524.300,00	249.779,98	1.136.459,96	1.005.984,91
ITBI	511.300,00	223.257,38	734.634,17	483.878,46
IRRF	506.100,00	175.822,13	826.209,13	650.859,36
Taxas	500.886,00	31.756,09	288.550,33	252.163,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	4.969.274,00	526.016,82	4.023.357,04	3.758.562,86
Receitas Previdenciárias	3.734.734,00	292.241,09	2.669.928,08	2.448.951,34
Outras Receitas de Contribuições	1.234.540,00	233.775,73	1.353.428,96	1.309.611,52
Receita Patrimonial Líquida	13.000,00	0,00	0,00	1.157.306,14
Receita Patrimonial	1.791.760,00	733.836,12	2.189.373,40	1.473.283,04
(-)Aplicações Financeiras	1.778.760,00	733.836,12	2.189.373,40	315.976,90
Transferências Correntes	62.986.322,00	8.752.293,02	43.333.009,94	41.719.853,31
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	65.750,00	8.507,74	42.538,70	41.526,00
Convênios	7.229.878,00	260.834,98	2.289.824,92	1.449.866,40
FPM	9.770.320,00	1.606.492,41	10.098.999,52	9.895.950,27
ICMS	8.741.120,00	1.629.810,18	7.582.437,98	7.616.276,14
IPVA	1.552.600,00	43.771,63	1.289.108,64	1.163.693,18
ITR	200.000,00	1.069.562,85	1.182.131,88	1.126.413,49
Outras Transferências Correntes	35.426.654,00	4.133.313,23	20.847.968,30	20.426.127,83
Demais Receitas Correntes	4.987.075,00	86.947,73	671.497,31	1.006.615,38
Dívida Ativa	4.484.075,00	39.282,90	357.402,90	583.916,74
Diversas Receitas Correntes	503.000,00	47.664,83	314.094,41	422.698,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.946.325,00	149.400,74	2.400.993,00	350.957,01
Operações de Crédito (III)	8.680.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	200.000,00	0,00	428,38	0,00
Transferências de Capital	7.066.325,00	149.400,74	2.400.564,62	350.957,01
Convênios	7.066.325,00	149.400,74	2.400.564,62	350.957,01
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	7.066.325,00	149.400,74	2.400.564,62	350.957,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	83.802.982,00	10.273.885,33	54.667.927,00	51.557.866,23

RREO - Anexo VII (LRF, Artigo 53, Inciso III) — R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2012			Em 2011	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2011	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Out 2012			
DESPESAS CORRENTES (VIII	72.002.914,00	11.737.086,26	49.358.062,90		44.046.601,03	
Pessoal e Encargos Sociais	32.917.217,00	6.993.154,15	27.503.870,64		22.405.665,90	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	59.000,00	4.565,73	20.784,82		19.834,88	
Outras Despesas Correntes	39.026.697,00	4.739.366,38	21.833.407,44		21.621.100,25	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	71.943.914,00	11.732.520,53	49.337.278,08		44.026.766,15	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.124.417,32	1.174.708,51	3.621.097,28		3.353.429,36	
Investimentos	12.497.797,32	950.169,56	2.639.733,75		2.427.398,26	
Inversões Financeiras	527.290,00	0,00	67.000,00		300.000,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	527.290,00	0,00	67.000,00		300.000,00	
Amortização da Dívida (XIV)	1.099.330,00	224.538,95	914.363,53		626.031,10	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	13.025.087,32	950.169,56	2.706.733,75		2.727.398,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	149.468,00				0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	85.138.469,32	12.682.690,09	52.044.011,83		46.754.164,41	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-1.335.487,32	-2.408.804,76	2.623.915,17		4.803.701,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			29.872,00		7.715.859,95	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	199.501,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:668C1660

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO DO 5º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo IX (LRF, Artigo 53, Inciso V) — R$ 1

	PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2011				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2011				
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	136.268,63	-413,12	134.910,91	944,60	0,00	11.447.677,12	4.984.679,29	4.967.846,07	3.042.819,53	3.437.011,52
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	136.268,63	-413,12	134.910,91	944,60	0,00	11.447.677,12	4.984.679,29	4.967.846,07	3.042.819,53	3.437.011,52

0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.166,87	12.245,59	12.245,59	-2.921,28	0,00
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673,00	673,00	673,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.786,72	-413,12	429,00	944,60	0,00	147.911,41	82.520,62	82.520,62	-60.595,09	4.795,70
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	40,50	0,00	40,50	0,00	0,00	186.335,90	180.444,43	180.444,43	-5.532,87	358,60
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.097,49	44.698,96	44.698,96	-1.291,01	1.107,52
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.514,00	0,00	1.514,00	0,00	0,00	555.565,07	86.502,10	86.502,10	-16.002,42	453.060,55
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	68.240,82	0,00	68.240,82	0,00	0,00	2.233.628,28	1.793.677,62	1.790.886,30	-44.839,82	397.902,16
0208	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E GER. EMPREGO E RE0,00		1.305,99	0,00	1.305,99	0,00	0,00	13.275,88	11.352,79	11.352,79	-1.923,09	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAUDE	0,00	27.838,60	0,00	27.838,60	0,00	0,00	1.026.020,66	500.058,31	486.016,41	-453.088,06	86.916,19
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	19.159,98	0,00	19.159,98	0,00	0,00	245.378,51	210.379,30	210.379,30	-24.173,93	10.825,28
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	126,30	0,00	126,30	0,00	0,00	6.934.729,75	2.030.526,57	2.030.526,57	-2.424.707,66	2.479.495,52
0212	SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL 0,00		755,72	0,00	755,72	0,00	0,00	9.394,30	0,00	0,00	-6.844,30	2.550,00
0215	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVIBAI	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	32.500,00	31.600,00	31.600,00	-900,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	136.268,63	-413,12	134.910,91	944,60	0,00	11.447.677,12	4.984.679,29	4.967.846,07	-3.042.819,53	3.437.011,52

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:D0D598EC

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DO 5º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ANEXO X
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	7.683.375,00	7.683.375,00	782.562,22	4.380.415,99	57,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.779.919,00	5.779.919,00	130.799,71	1.646.233,47	28,48
1.1.1 - IPTU	1.738.400,00	1.738.400,00	78.611,44	1.253.644,50	72,11
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	3.987.519,00	3.987.519,00	35.075,83	298.726,89	7,49
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	54.000,00	54.000,00	17.112,44	93.862,08	173,82
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	553.556,00	553.556,00	223.257,38	734.634,17	132,71
1.2.1 - ITBI	511.300,00	511.300,00	223.257,38	734.634,17	143,68
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	41.256,00	41.256,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	843.800,00	843.800,00	252.683,00	1.173.339,22	139,05
1.3.1 - ISS	524.300,00	524.300,00	249.779,98	1.136.459,96	216,76
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	317.300,00	317.300,00	2.019,52	32.657,12	10,29
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.200,00	2.200,00	883,50	4.222,14	191,92
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	506.100,00	506.100,00	175.822,13	826.209,13	163,25
1.4.1 - IRRF	506.100,00	506.100,00	175.822,13	826.209,13	163,25
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.057.650,00	25.057.650,00	5.167.220,33	24.615.575,45	98,24
2.1 - Cota-Parte FPM	12.212.900,00	12.212.900,00	2.008.115,44	12.623.749,05	103,36
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.212.900,00	12.212.900,00	2.008.115,44	12.623.749,05	103,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.926.400,00	10.926.400,00	2.037.262,67	9.478.047,18	86,74
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	65.750,00	65.750,00	8.507,74	42.538,70	64,70
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	1.069.562,85	1.182.131,88	591,07
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.552.600,00	1.552.600,00	43.771,63	1.289.108,64	83,03

2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	32.741.025,00	32.741.025,00	5.949.782,55	28.995.991,44	88,56

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)					R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	824.000,00	824.000,00	172.982,27	622.822,96	75,59
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	824.000,00	824.000,00	170.257,80	612.162,30	74,29
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.724,47	10.660,66	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	337.000,00	337.000,00	112.275,00	515.766,66	153,05
6.1 - Transferências de Convênios	337.000,00	337.000,00	112.275,00	515.766,66	153,05
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.591.000,00	1.591.000,00	285.257,27	1.138.589,62	71,56
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.011.530,00	5.011.530,00	1.033.443,92	4.923.142,53	98,24
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.442.580,00	2.442.580,00	401.623,03	2.524.749,53	103,36
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.185.280,00	2.185.280,00	407.452,49	1.895.609,20	86,74
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	13.150,00	13.150,00	1.701,54	8.507,70	64,70
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	40.000,00	40.000,00	213.912,53	236.426,29	591,07
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	310.520,00	310.520,00	8.754,33	257.849,81	83,04
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.650.978,00	16.650.978,00	2.699.208,22	13.602.929,61	81,69
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.750.978,00	15.750.978,00	2.690.467,83	13.531.409,65	85,91
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	900.000,00	900.000,00	8.740,39	71.519,96	7,95
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.739.448,00	10.739.448,00	1.657.023,91	8.608.267,12	80,16

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.787.000,00	11.353.000,00	2.739.478,63	10.061.294,58	0,00	88,62
13.1 - Com Educação Infantil	2.984.000,00	3.377.000,00	953.696,39	3.229.312,55	0,00	95,63
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.803.000,00	7.976.000,00	1.785.782,24	6.831.982,03	0,00	85,66
14. OUTRAS DESPESAS	5.863.978,00	6.709.958,00	1.492.348,99	4.642.045,86	0,00	69,18
14.1 - Com Educação Infantil	1.712.978,00	1.728.478,00	359.969,99	1.225.713,82	0,00	70,91
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.151.000,00	4.981.480,00	1.132.379,00	3.416.332,04	0,00	68,58
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.650.978,00	18.062.958,00	4.231.827,62	14.703.340,44	0,00	81,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	73,96

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996,art.72)	R$ 1
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	8.185.256,25	8.185.256,25	1.487.445,64	7.248.997,86	88,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.670.978,00	6.179.122,00	1.426.737,96	4.870.767,65	0,00	78,83
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.696.978,00	5.105.478,00	1.313.666,38	4.455.026,37	0,00	87,26
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	974.000,00	1.073.644,00	113.071,58	415.741,28	0,00	38,72
24. ENSINO FUNDAMENTAL	19.349.973,00	20.422.653,00	3.572.228,04	13.119.923,27	0,00	64,24
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.954.000,00	12.957.480,00	2.918.161,24	10.248.314,07	0,00	79,09
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.395.973,00	7.465.173,00	654.066,80	2.871.609,20	0,00	38,47
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	1.138.000,00	1.708.260,00	169.075,66	841.132,56	0,00	49,24
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+26.158.951,00		28.310.035,00	5.168.041,66	18.831.823,48	0,00	66,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.608.267,12
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	71.519,96
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00

37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	8.679.787,08
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	9.310.903,84
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	32,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS0AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	186.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	824.000,00	855.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	304.743,57	894.192,46	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO (40+41+42+4	1.010.00	1.031.413,00	304.743,57	894.192,46	0,00	86,70
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	27.168.951,00	29.341.448,00	5.472.785,23	19.726.015,94	0,00	67,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	397.782,16	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	1.147.691,03	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	16.264.707,18	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.173.096,82	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	71.519,96	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	310.821,35	0,00

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:6E269262

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL DO 5º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2012/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	8.680.000,00	0,00	8.680.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	14.124.417,32	3.621.097,28	0,00	10.503.320,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.124.417,32	3.621.097,28	0,00	10.503.320,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.444.417,32 (a-d)	-3.621.097,28 (b)-(e+f)		-1.823.320,04 (c-g)

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:51DB6CDE

CONTAS PÚBLICAS
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE DO 5º BIMESTRE DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: - Janeiro a Dezembro
(ADCT, Art. 77 - Anexo XVI) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2012 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	32.885.325,00	32.885.325,00	19.670.795,69	59,82
Impostos	3.280.100,00	3.280.100,00	2.719.217,08	82,90
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	4.547.575,00	4.547.575,00	350.202,91	7,70
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	25.057.650,00	25.057.650,00	16.601.375,70	66,25
Da União	12.478.650,00	12.478.650,00	9.253.240,03	74,15
Do Estado	12.579.000,00	12.579.000,00	7.348.135,67	58,42
TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	15.494.000,00	15.494.000,00	3.547.022,33	22,89
Da União para o Município	6.644.000,00	6.644.000,00	2.852.082,70	42,93
Do Estado para Município	630.000,00	630.000,00	681.016,14	108,10
Demais Municípios para Município	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	220.000,00	220.000,00	13.923,49	6,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINC. À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	39.613.987,00	39.613.987,00	17.902.921,08	45,19
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	5.020.694,00	5.020.694,00	3.320.302,81	66,13
TOTAL	82.972.618,00	82.972.618,00	37.800.436,29	45,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Dez 2012	Inscritas em Restos a Pagar não processados (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTE	14.603.000,00	14.760.600,00	6.873.199,84	2.731.888,36	46,56
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.833.000,00	5.888.000,00	3.716.457,56	33.357,64	63,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.770.000,00	8.872.600,00	3.156.742,28	2.698.530,72	65,99
DESPESAS DE CAPITAL	891.000,00	1.003.500,00	211.728,31	479.978,68	21,10
Investimentos	891.000,00	1.003.500,00	211.728,31	479.978,68	68,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	15.494.000,00	15.764.100,00	7.084.928,15	3.211.867,04	44,94

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Dez 2012	Inscritas em Restos a Pagar não processados (e)	% ((d+e)/V e)
DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV)	15.494.000,00	15.764.100,00	7.084.928,15	3.211.867,04	145,33
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS REC. VINC. À SAUDE	15.494.000,00	15.494.000,00	3.547.022,33	0,00	50,06
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.274.000,00	15.274.000,00	3.533.098,84	0,00	49,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	220.000,00	220.000,00	13.923,49	0,00	0,20
(-)RP INSC. NO EXER. SEM DISP.FINANC.VINC.DE RECUR.PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	0,00	270.100,00	3.537.905,82	3.211.867,04	95,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: - Janeiro a Dezembro
(ADCT, Art. 77 - Anexo XVI) R$ 1

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS À PAGAR	
	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Cancelados em 2012 (f)
RP DE DESP.PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	88.158,74	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%> [(VI - VII f)/ I]					17,99 %
EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE DE IMPOSTOS					
ANO	2008	2009	2010	2011	2012
% Aplicado	22,18	19,57	18,01	21,08	
% Mínimo a Aplicar	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2012 (g)	% (g/total g)
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	9.756,34	0,19
Atenção Básica	15.009.000,00	15.229.100,00	6.863.962,55	141,52

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.000,00	95.000,00	4.068,09	0,07
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	199.000,00	104.025,10	1,68
Vigilância Epidemiológica	145.000,00	197.000,00	103.116,07	1,87
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	15.494.000,00	15.764.100,00	7.084.928,15	145,33

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

GILMAR MACHADO DA COSTA
Contador Crc 006945/0-1

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:4C27D483

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EMPENHOS EMITIDOS - PMB

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Brasilandia
Empenhos Emitidos
13 de Novembro de 2012 Folha:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Data Inicial de Emissao ...: 01.11.2012
Data Final de Emissao .....: 10.11.2012

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
05.11.2012	001683	83	3665	2012	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	4.706,85	1
Itens de Empenho : Refrigerante gaseificado em embalagem pet descartavel de fabrica, com 02 litros de quantidade, aprovado pelo Ministerio da Agricultura. Sabores laranja e guarana preferencialmente. VENCETEX Farinha de milho amarela embalagem 500g derivados de milho, com produtos de alta qualidade e muito saborosos. AMAFIL Molho de madeira pronto sache 250ml, contendo Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, carne bovina, sal, lactose, alho, alecrim,pimenta do reino, aromatizantes, realcadores de sabor glutamato monossodico e inosinato de sodio, corante caramelo, acidulante acido citrico e estabilizante caseinato desodio.Contem Gluten QUERO Tempero em caixa sabor legumes 63 gr contendo Sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, acucar, salsa, aipo, pimentao vermelho, pimenta-do-reino, alho-poro, realcadores de sabor glutamato monossodico e inosinato dissodico, aromatizantes, corantes natural curcuma ecaramelo e acidulante acido citrico. Contem Gluten. Contem soja. Contem tracos de leite, ovos e mostarda. ARISCOSorvete balde de 10 litros (Igridientes: agua,acucar, gordura, vegetal, leite em po, soro de leite, acucar invertido, cacau, xarope de glicose, carbonato de calcio (mineral calcio), emulsificante nono e digliceridiosde acidos graxos, estabilizantes alginato de sodio e fosfato dissodico, corante carameloIV e aromatizante. Nao contem glutem. 70% dos nutrientes do leite(proteina e lactose). Sabores diversos. KSORVETE Copo descartavel, de poliestireno nao toxico, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com100 unidades. CRISTALCOPO Agua mineral, sem gas, Ph minimo de 6,0 e maximo de 8,0 acondicionada em garrafa plasticas tipo pet descartavel,com capacidade de 510 ml.Aprovado pela Ministerio da Agricultura. AGUA VITA							

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
Guardanapo com otimo grau de alvura, boa maciez, maior resistencia, sem perfume, alta qualidade, cor branca, textura folha simples gofrado , dimensoes tamanho 23x22 com otimo grau de alvura, pacote com 50 folhas.FOFINHO Aquisicao de generos alimenticios para o jantar de formatura 2012 das Escolas Antonio H. Filho, Raimundo P. de Souza e Assentamento Mutum.							
05.11.2012	001684	287	3704	2012	1783 STS SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	124.820,00	1
Itens de Empenho : Reforma de ponte sobre o corrego Barreirinho, na fazenda Barreirinho, estrada BL 11 KM 115 no municipio de Brasilandia conforme especificacoes em anexo ao processo (projeto, memorial descritivo, planilha orcamentaria e cronograma fisico f inanceiro) Reforma de ponte sobre o corrego Sape na Fazenda Cafe, estrada BL 11 KM 125 no municipio de Brasilandia MS, conforme especificacoes em anexo ao processo (projeto, memorial descritivo, planilha orcamentaria e cronograma fisico financeiro) Reforma de ponte sobre o corrego Ribeirao Ferreira, na Fazenda Itapora, estrada BL 11 KM 145, no municipio de Brasilandia - MS, conformeespecificacoes em anexo ao processo (projeto, memorial descritivo, planilha orcamentaria e cronograma fisico financeiro) Contratacao de empresa especializada em reforma de ponte sobre os corregos Barreirinho, Sape e Ribeirao Ferreira conforme solicitacao da Secretaria Municipal de Obras e especificacoes em anexo (projeto, memorial descritivo, planilha orcamentaria e cronograma fisico financeiro).							
05.11.2012	001685	205	4227	2011	1473 M. A. PROENCA - ME	4.264,10	1
Itens de Empenho : Acucar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5kg, livre de sujidades, parasitas e larvas.VALE BRANCO Biscoito, doce, tipo maizena, de primeira qualidade, vitaminado, aco							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001685							
Itens de Empenho :ndicionado em embalagem de papel ou polipropileno original de fabrica com 400g, registro no ministerio da saude. PRODASA Biscoito, salgado, de agua e sal, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou de polipropileno original de fabrica com 400g, registro no ministerio da saude. PRODASA Colorau, em po, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabrica, com aproximadamente 500g, isentode parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificacao dos ingredientes, informacoes do fabricante e data de venc. SINHA Feijao, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fabrica com 1kg, graos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos, registro no MA, informacoes dos fabricantes e data de vencimento estampada na embalagem. DA ROCA Oleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fabrica com 900ml, especificacao dos ingredientes,informacoes do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem .Se embalado em lata, esta nao deve apresentar vestigios de ferrugem. COAMMO Refrigerante garrafa plastica descartavel de 02 litro, na embalagemde fabrica. Fardo com 06 garrafas.ESTRELA Charque de carne do dianteiro bovino, com no max. 15% de gord. livres de aparas,acond. em bem. plast., com reg. no min. agri.- sif.- infor. do fabric. espec. do prod e data de venc.est. na emb. TAPAJOS Aquisicao de Generos Alimenticios, durante o exercicio de 2.012							
05.11.2012	001686	83	4227	2011	1473 M. A. PROENCA - ME	831,36	1
Itens de Empenho : Acucar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de poli propileno transparente original do							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001686							
Itens de Empenho : fabricante com 5kg, livre de sujidades, parasitas e larvas.VALE BRANCO Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender ao Ensino Fundamental e Indigena, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001687	108	4227	2011	1473 M. A. PROENCA - ME	571,56	1
Itens de Empenho : Acucar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de poli propileno transparente original do fabricante com 5kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. VALE BRANCOAquisicao de Generos Alimenticios visando atender ao Ensino Infantil, atraves da Secrataria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001688	83	4227	2011	1485 TAVARES E SOARES LTDA	511,70	1
Itens de Empenho : Cafe, torrado e moido, com aspecto de po fino, acondicionado em embalagem de polipropileno original defabricante, com 500g, selo ABIC d e pureza e qualidade, com prazo de validade de, no minimo, 3 meses. BRASIL Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender ao Ensino Fundamental, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001689	67	4227	2011	1576 FLAVIA SANTOS DA SILVA ME	12.496,50	1
Itens de Empenho : Carne bovina moida, (musculo,acem)resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas,com reg. no Min. Agric.-SIF.,infor. do fabric.,Espec.do produto FRIBOI Carne bovina, miolo de paleta, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas,(carne de segunda) FRIBOI Coxa e sobre coxa de frango congelada em pacote de 01 a 03 quilos, a embalagem devera conter selo de procedencia com data de validade. A adicao de agua pode ser no maximo de 6%. Aspecto proprio sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidades, pa							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001689							
Itens de Empenho : rasitas e larvas e demais especificacoes, exigidas pela lei de rotulagem da anvisa. BELLO Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender ao Ensino Funtamental, Infantil e Indigena, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001690	85	4226	2011	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	190,80	1

Itens de Empenho : Desinfetante, germecida, embalagem com 2000 ml, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, composicao e informacoes do fabricante estampada na embalagem LSV Esponja de fibra sintetica, dupla face, parauso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7X11X2cm, embalagem 4 pecas. WISH Esponja de la de aco, embalagem plastica pacote com 8 unidades de aproximadamente 60 g cada, original de fabrica, embalagem lacrada, prazo de validade, ficha tecnica do fabricante e data de fabricacao indicada na embalagem. LUSTRO Sabao em po, embalagem de 1Kg, com enzimas, para limpeza geral, biodegradavel, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabri cacao e de validade e informacoes do fabricante TIKSAN Aquisicao de Materiais de Limpeza visando atender ao Ensino Fundamental, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001691	108	4226	2011	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	218,80	1
Itens de Empenho : Esponja de fibra sintetica, dupla face, para uso geral de limpeza,medindo aproximadamente de 7X11X2cm, embalagem4 pecas. WISH Esponja de la de aco, embalagem plastica pacote com 8 unidades de aproximadamente 60 g cada, original de fabrica, embalagem lacrada, prazo de validade, ficha tecnica do fabricante e data de fabricacao indicada na embalagem. LUSTRO Sabao em po, embalagem de 1Kg, com							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001691							
Itens de Empenho : enzimas, para limpeza geral, biodegradavel, original do fabricante,com registro do Ministerio da Sau de, quimico responsavel, indicacao de uso, composicao, data de fabricacao e de validade e informacoes do fabricante TIKSAN Sabonete, em barra infantil, com glicerina fragrancias diversas, com no minimo 90g, acondicionadas em embalagem lacrada, original do fabricante, Registro do Ministerio da Saude, informacoes do fabricante, prazo de validade e data de fabricacao estampada na embalagem. BABY 123 Aquisicao de Materiais de Limpeza visando atender ao Ensino Infantil, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001692	341	215	2012	1772 MERCEBENS COMERCIO DE PECAS E ACES. LTDA EPP	2.218,88	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para Onibus de placa DDF0159, visand o atender a Secretaria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001693	341	215	2012	1032 GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA	562,93	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para Onibus de placa BXG5372, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001694	341	215	2012	1032 GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA	1.992,92	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para Micro-Onibus de placas HSH0614e HSH5617, visando atender a Secretaria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001695	341	215	2012	675 ITAPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.056,81	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para Caminhonete de placa HSH0438, visando atender a Secretaria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001696	341	215	2012	1772 MERCEBENS COMERCIO DE PECAS E ACES. LTDA EPP	1.100,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para Onibus de placa DGA6139, visando atender a Secretaria Municipal de Educacao.							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
05.11.2012	001697	341	215	2012	1772 MERCEBENS COMERCIO DE PECAS E ACES. LTDA EPP	2.577,60	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para Onibus de placa HGH6004, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001698	341	215	2012	1033 CHAIA & AZEVEDO LTDA - EPP	1.180,22	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas pa ra Onibus de placa HSH5622, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.							
05.11.2012	001699	100	157	2012	53 PAULO SERGIO PEREIRA	320,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias mensais, conf orme Decreto no. 3125/11. Valor de empenho anulado.							
06.11.2012	001700	100	815	2012	289 FABIANA DA CONCEICAO SILVA	150,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para ciadade de Caarapo - MS, acompanhamento de Marcelo Alessandro Santos Soares para internacao. Valor de empenho anulado.							
06.11.2012	001701	384	119	2012	345 IMPRENSA NACIONAL	121,48	1
Itens de Empenho : Publicacao na Imprensa Nacional, de materias de interesse do Municipio de Brasilandia Empenho Complementar para atendera Contratacao da Imprensa Nacional (Diario Oficial da Uniao) para publicacoes dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Brasilandia -MS.							
06.11.2012	001702	100	157	2012	53 PAULO SERGIO PEREIRA	141,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para ciadade de Caarapo - MS, funcao de motorista. Valor de empenho anulado.							
06.11.2012	001703	38	4226	2011	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	117,80	1
Itens de Empenho : Desinfetante, germecida, embalagem com 2000 ml, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministerio da Saude, quimico responsavel, data de fabricacao e validade, composicao e informacoes do fab							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
Pano, para limpeza de chao, 100% algodao, medindo aproximadamente 1,00X0,50cm, com costuras laterais,alta absorcao de umidade, alvejado, TEXTIL SENNA Aquisicao de Materiais de Limpeza visando atender a Secretaria Municipal de Administracao.							
06.11.2012	001704	38	4226	2011	190 W SANCHES TUPA - ME	115,40	1
Itens de Empenho : Alcool etilico, hidratado, liquido , embalagem plastica com 1000 ml, INPM 92,8o (NBR5991/97), uso domestico, pronto uso, original de fabrica,embalagem lacrada, com registro no Ministerio da Saude, validade e ficha tecnica do fabricante, indicacoes de uso e data de fabricacao estampada no rotulo do produto . mega Vassoura com cerdas de nylon, cabo em madeira tipo novica. GUIRADO Aquisicao de Materiais de Limpeza visando atender a Secretaria Municipal de Administracao.							
06.11.2012	001705	271	4227	2011	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	274,34	1
Itens de Empenho : Arroz agulha, tipo 1, "americano" longo e fino, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fabrica com 5kg, isento de materia terrosa, pedras fungos ou parasitas, livres de umidade e de fragmentos estranhos com graos inteiros, registro no MA,informacoes dos fabricantes e data de vencimento estampada na embalagem. FAVORITO Abobrinha verde, primeira, de tamanho medio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes,intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superficie externa. CEASA Alface lisa, especial, com ou sem cabeca, maco com 04 pes bem desenvolvidos, pesando aproximadamente 400 g, sem manchas e com coloracaouniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externas. CEASA Alho, cabeca inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilh							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001705							
Itens de Empenho : o, a granel. CEASA Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de maturacao climatizada, uniformes, no grau maximo de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho CEASA Batata, comum especial, lavada, tamanho medio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superficie externa. CEASA Berinjela, tamanho medio, primeira, uniformes, inteiras, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superficie externa CEASA Beterraba, sem folhas, primeira qualidade, bulbos de tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superficie externa. CEASA Cebola, tamanho medio, uniforme, s em ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas CEASA Cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superficie externa. CEASA Chuchu, de tamanho medio, primeira, inteiros,sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloracao uniforme CEASA Ovos de galinha, cor branca, tipo A (Grande), caixa com 01 duzia CEASA Pepino verde, tamanho medio, de primeira qualidade, com peso aproximado de 300g, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloracao uniforme. CEASA Repolho tipo verde, tamanho medio, primeira, cabecas fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloracao uniforme. CEASA Quiabo, frutos de tamanho medio, extra, no grau de evolucao completo							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001705							
Itens de Empenho : de tamanho,aroma e cor proprios da especie, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, nao fibrosos, sem manchas e com coloracao uniforme e com brilho CEASA Tomate, tipo salada, tamanho medio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturacao, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloracao uniforme e brilho. CEASA Linguica mista, de carne bovina e suina, cortada e nao moida, temperada, em gomos ou inteirica, com no maximo 10% de gordura, aspecto firme, nao pegajoso, e sem manchas pardacengtas ou esverdeadas, acondicionado em embalagem plastica, com registro no Ministerio da Agricultura - SIF. ESTRELA Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender a Secretaria Municipal de Obras.							
06.11.2012	001706	271	4227	2011	1576 FLAVIA SANTOS DA SILVA ME	405,50	1
Itens de Empenho : Frango inteiro, congelado, com miudos, com no maximo 10% de gordura,apresentando cor armarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plastica,com registro no ministerio da agricultura - SIF, especificacoes do produto. BELLO Carne bovina, paleta sem osso com no max. 10% de gordura, livre de a paras, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo sem escurecimento ou mancas esverdeadas, acondicionado em embalagem plastica,com registro do Ministerio de Agricultura, SIF, infor. do fabricante espec. do prod. e data de vencimento. FRIBOI Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender a Secretaria Municipal de Obras.							
06.11.2012	001707	38	4227	2011	1473 M. A. PROENCA - ME	129,90	1
Itens de Empenho : Acucar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de poli propileno transparente original do fabricante com 5kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. VALE BRANCO Aquisicao de Generos Alimenticios							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001707							
Itens de Empenho : visando atender a Secretaria Municipal de Administracao.							
06.11.2012	001708	38	4227	2011	1485 TAVARES E SOARES LTDA	219,30	1
Itens de Empenho : Cafe, torrado e moido, com aspecto de po fino,acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com 500g, selo ABIC de pureza e qualidade, com prazo de validade de, no minimo, 3 meses. BRASIL Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender a Secretaria Municipal de Administracao.							
06.11.2012	001709	67	4227	2011	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	11.158,61	1
Itens de Empenho :Arroz agulha, tipo 1, "americano" longo e fino, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fabrica com 5kg, isento de materia terrosa, pedras fungos ou parasitas, livres de umidade e de fragmentos estranhos com graos inteiros, registro no MA, informacoes dos fabricantes e data de vencimento estampada na embalagem. FAVORITO Alho, cabeca inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, a granel. CEASA Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de maturacao climatizada, uniformes, no grau maximo de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho CEASA Batata doce,roxa, primeira, tamanho medio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superficie ex terna EASA Cebola, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho,turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas CEASA Cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superficie externa. CEASA Chuchu, de tamanho medio, primeira, inteiros, sem ferimentos ou defe							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001709							
Itens de Empenho : itos, tenros, sem manchas e com coloracao uniforme CEASA Maca, vermelha, gala, frutos de tamanho medio- tp 80/150, grau max imo de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos, firmes, inteiras e com brilho. CEASA Ovos de galinha, cor branca, tipoA (Grande),caixa com 01 duzia CEASA Pimentao verde, tamanho medio, segunda, tenros, sem manchas, com coloracao uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos a superficie externa CEASA Repolho tipo verde, tamanho medio, primeira, cabecas fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem							

manchas e com coloracao uniforme. CEASA Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender ao Ensino Fundamental, Infantil e Indigena, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.

06.11.2012	001710	68	4227	2011	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	7.638,28	1

Itens de Empenho :Cebola, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas CEASA Cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superficie externa. CEASA Lagarto Carne bovina, tipo lagarto, resfriado,com aspecto firme, na cor vermelha vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas ESTRELA Bacon Produto defumado . produzido com carnes suinas selecionadas, com boa distribuicao de carnes. de tamanho uniforme e formato retangular. ESTRELA Calabresa Elaborada com carnes nobres suinas e de frango, e temperada com pimenta calabresa ESTRELA Aquisicao de Generos Alimenticios

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001710							

Itens de Empenho : visando atender a Unidades Escolares, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.

06.11.2012	001711	68	4227	2011	1473 M. A. PROENCA - ME	3.601,74	1

Itens de Empenho : Biscoito, doce, tipo maizena, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou polipropileno original de fabrica com 400g,
registro no ministerio da saude. PRODASA Biscoito, salgado, de agua e sal, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou de polipropileno original de fabrica com 400g, registro no ministerio da saude. PRODASA Colorau, em po, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabrica, com aproximadamente 500g, isento de parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificacao dos ingredientes, informacoes do fabricante e data de venc. SINHA Feijao, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fabrica com 1kg, graos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos, registro no MA, informacoes dos fabricantes e data de vencimento estampada na embalagem. DA ROCA Milho verde em conserva, reidratado, de 1a qualidade, tradicional, acondicionada em embalagem original de fabrica com aproximadamente 1
kg. JUSSARA Oleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fabri ca com 900ml, especificacao dos ingredientes, informacoes do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem .Se embalado em lata, esta nao deve apresentar vestigios de ferrugem. COAMMO Charque de carne do dianteiro bovino, com no max.15% de gord. livres de aparas,acond. em bem. plast., com reg. no min. agri.- sif.- in for. do fabric. espec. do prod e d ata de venc.est. na emb. TAPAJO

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001711							

Itens de Empenho : S Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender ao Ensino Fundamental, Infantil e Indigena, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.

06.11.2012	001712	68	4227	2011	1473 M. A. PROENCA - ME	3.601,74	1

Itens de Empenho : Biscoito, doce, tipo maizena, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou polipropileno original de fabrica com 400g,registro no ministerio da saude. PRODASA Biscoito, salgado, de agua e sal, de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou de polipropileno original de fabrica com 400g, registro no ministerio da saude. PRODASA Colorau, em po, acondicionado em embalagem de polipropileno original
de fabrica, com aproximadamente 500g, isento de parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos, comespecificacao dos ingredientes, informacoes do fabricante e data de venc. SINHA Feijao, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fabrica com 1kg, graos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos, registro no MA, informacoes dos fabricantes e data de
vencimento estampada na embalagem. DA ROCA Milho verde em conserva, reidratado, de 1a qualidade, tradicional, a condicionada em embalagem original de fabrica com aproximadamente 1 kg. JUSSARA Oleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fabrica com 900ml, especificacao dos ingredientes, informacoes do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem .Se embalado em lata, esta nao deve apresentar vestigios de ferrugem. COAMMO Charque de carne do dianteiro bovino, com no max. 15% de gord. livres de aparas,acond. em bem. plast.

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001712							

Itens de Empenho :, com reg. no min. agri.- sif.- infor. do fabric. espec. do prod e data de venc.est. na emb. TAPAJOS Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender ao Ensino Fundamental, Infantil e Indigena, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.

07.11.2012	001713	278	3163	2012	776 TOPOSAT AMBIENTAL LTDA	104.900,00	1

Itens de Empenho : Contratacao de empresa especializada para execucao de Projeto de Parcelamento de Solo e Projeto Ambiental do loteamento urbano Juvenal Serafim Uchoa
neste Municipio de Brasilandia -MS, conforme especificacoes constantes no edital e anexos. Contratacao de empresa especializada para execucao de Projeto de Parcelamento de Solo e Projeto Ambiental do loteamento urbano Juvenal Serafim Uchoaneste Municipio de Brasilandia -MS, conforme especificacoes constantes no edital e anexos.

07.11.2012	001714	67	4227	2011	1485 TAVARES E SOARES LTDA	248,31	1

Itens de Empenho : Creme de leite, textura homogenea, branco leitoso, com soro, acondicionado em embalagem original de fabrica de aproximadamente 200g.ITALAC Maionese balde de 03Kg Agua, oleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, acucar, sal, suco de limao, acidulante acido latico, espessante goma xantana, conservador acido sorbico, sequestrante edta, calcio dissodico, corante paprica, aromatizante (aroma natural de mostarda) e antioxidantes BHT e BHA. NAO CONTEM GLUTEN SOYA Catchup 400Gr Tomate, acucar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho,espessantes carboximetilcelulose sodica, gomaxantana, pectina, estabilizante cloreto de calcio, conservador acido sorbico e aromatizantes. Nao contem gluten. CEPERAMostarda 400Gr Vinagre, agua, mostarda, milho,acucar, sal, curcuma, pimenta-do-reino, noz-moscada e c

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001714							

Itens de Empenho : onservador benzoato de sodio. NAO CONTEM GLUTEN. CEPERA Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender as Unidades Escolares, atraves
da Secretaria Municipal de Educacao.

07.11.2012	001715	67	4227	2011	1485 TAVARES E SOARES LTDA	2.169,57	1

Itens de Empenho : Achocolatado em po, instantaneo, embalagem de papelao, lata ou polipropileno original de fabrica com 400g, Ingredientes acucar, cacau empo, malto bextrina e essencias. Informacao Nutricional Carboidratos, proteinas,gorduras, fibras alimentares, rico em vitaminas C, B2,B6, B1, A eD3. Registro no ministerio da Agricultura. PIKITO Amido de milho 1 kg - produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de materias primassas e limpas isentas de materias terrosas e parasitos, rancosos. Sob a forma de po, deverao produzir ligeira creptacao quando comprimidos entre os dedos. Umidade maxima 14%p/p, acidez2,5% p/p, minimo de amido 84% p/p
e residuo mineral fixo0,2% p/p. TRISANTE Canela proveniente de cascas sas, limpas, secas em forma de po fino, em embalagem de polietileno integro, atoxico, contendo 100g, data de fabricacao e validade minima de 6 meses estampada na embalagem, registro no Ministerio da Agricultura. PRUDENTINO Cha mate, torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelao original de fabrica caixa com 200g. CAPMAR Coco ralado puro, produto obtido d o fruto do coqueiro, por processo tecnologico adequado e separado parcialmente da emulsao oleo/agua (leite de coco) por processos mecanicos, acondicionado em embalagem depolipropileno original de fabrica com 500g..
TRISANTE Farinha de arroz ou de milho composto acucar, amido, carbonato de calcio, fosfato de sodio dibasico, 9 vitaminas (vitamina B12, vitamina C, vitamina D, niacina, pantotenato de calcio, vitamina B1, vitamin

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001715							

Itens de Empenho : a B6, vitamina E, acido folico), fumarato ferroso. MUCILON Farinha de mandioca, torrada de 1 a qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fabrica com1kg, registro no Ministerio da Saude/Agricultura aspecto granuloso fino, isenta de materia terrosa, fungos ou parasita GUAPORE Farinha de trigo Especial, de 1a qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fabrica com 1kg. - livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado sao e limpo. Nao podera estar umida, fermentada ou rancosa. Com aspecto de po fino, cor branca. DALLAS Fermento biologico, seco instantaneo, de 1 qualidade, acondicionada em embalagem original de fabrica com 10g. FLEISHIMANN Fuba de milho tipo 01 - pacote de 1k- produto obtido pela moagem do grao de milho aspecto fino, desgerminado ou nao, devera ser fabricado a partir de materias primassas e limpas isentas de materias terrosas e parasitas. Nao podera estar umida ou rancosa, com o rendimento minimo aposo cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da coacao. Embalagem bem fechada e intacta com o selo abic em polipropileno transparente ou de papel original. AGROBAL Gelatina, sabores diversos, , produto constituido de gelatina comestivel em po,sal, acucar, acidulant
e acido citrico, aromatizantes acondicionada em embalagem de papelao ou plastico, original de fabrica com aproximadamente 85g com ausencia de sujidades, parasitas e larvas.
TRISANTE Macarrao, para sopa, formatos para fusos, massa com ovos, acondiciona do em embalagem de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fabrica com 500g, isento de fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, co

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001715							

Itens de Empenho :m especificacao do ingredientes, informacoes de fabricantes e data de vencimento estampada na embalagem. LUZZANE Margarina vegetal, com sal, acondicionado em embalagem de papel ou de material plastico original de fabrica com aproximadamente 1kg, registro no Ministerio da Agricultura– SIF, sem gordura trans.
DELICIA Milho, para canjica (sem pele), amarelo ou branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fabrica com 500g fabricado a partir de materias primas sas e limpas isentas de materias terrosas e parasitos, rancosos. GUAPORE Milho, para pipoca, amarelo, de primeira qualidade, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fabrica com 500g, graos com aspecto brilhoso livre de sujidades, parasitas e larvas. GUAPORE Sal, refinado, iodado, acondicionado em embalagem plastica original de fabrica com 1kg, especificacao dos ingredientes, informacoes do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. DUNORTE Vinagre, composto, tinto ou branco, acondicionado em embalagem plastica original de fabrica com no minimo 750ml, especificacao dos ingredientes, informacoes do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. SABOROSO Leite em po, integral, soluvel, instantaneo, acondicionado em embalagem de polopropileno ou lata original de fabrica com aproximandamente 400g. Produzido a partir de materias sas e limpas, ausente de corpos estranhos, sem adicao de soro de leite, enriquecido de vitaminasA, C, D, Riboflavina B2, Piridoxina B6m Cobalamina B12, Niacina PP, Acido Folico B9, minerais: ferro,iodo e zinco, sodio e calcio, carboidratos, proteinas, gorduras, nao contendo glutem, com registro no Ministerio da Saude. MOLICO

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.

Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender ao Ensino Fundamental, Infantil e Indigena, atravesda Secretaria Municipal de Educacao.

07.11.2012	001716	67	4227	2011	1485 TAVARES E SOARES LTDA	2.169,57	1

Itens de Empenho : Achocolatado em po, instantaneo, embalagem de papelao, lata ou polipropileno original de fabrica com 400g, Ingredientes acucar, cacau empo, malto bextrina e essencias. Informacao Nutricional Carboidratos, proteinas,gorduras, fibras alimentares, rico em vitaminas C, B2, B6, B1, A e D3. Registro no ministerio da Agricultura. PIKITO Amido de milho 1 kg - produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de materias primassas elimpas isentas de materias terrosas e parasitos, rancosos. Sob a forma de po, deverao produzir ligeira creptacao quando comprimidos entre os dedos. Umidade maxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, minimo de amido 84% p/p
e residuo mineral fixo 0,2% p/p. TRISANTE Canela proveniente de cascassas,limpas, secas em forma de po fino,em embalagem de polietileno integro, atoxico, contendo 100g, data de fabricacao e validade minima de 6 meses estampada na embalagem, registro no Ministerio da Agricultura. PRUDENTINO Cha mate, torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelao original de fabrica caixa com 200g. CAPMAR Coco ralado puro, produto obtido do fruto do coqueiro, por processo tecnologico adequado e separado parcialmente da emulsao oleo/agua (leite de coco) por processos mecanicos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabrica com 500g.. TRISANTE Farinha de arroz ou de milho composto acucar,amido, carbonato de calcio, fosfato de sodio dibasico, 9 vitaminas (vitamina B12, vitamina C, vitamina D, niacina, pantotenato de calcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina E, acido folico), fumarato ferroso. MUCILON

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.

Farinha de mandioca, torrada de 1 a qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fabrica com 1kg, registro no Ministerio da Saude/Agricultura aspecto granuloso fino, isenta de materia terrosa, fungos ou parasita GUAPORE Farinha de trigo Especial, de 1a qualidade, acondicionado em embalag em de polipropileno transparente ou papel, original de fabrica com 1kg. - livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado sao e limpo. Nao podera estar umida, fermentada ou rancosa. Com aspecto de po fino, cor branca. DALLAS Fermento biologico, seco instantaneo, de 1 qualidade, acondicionada em embalagem original de fabrica com 10g. FLEISHIMANN Fuba de milho tipo 01 - pacote de 1k- produto obtido pela moagem do grao de milho aspecto fino, desgerminado ou nao, devera ser fabricado a partir de materias primassase limpas isentas de materias terrosas e parasitas. Nao podera estar umida ou rancosa, com o rendimento minimo apos o cozimento de 2,5 ve zes a mais do peso antes da coacao . Embalagem bem fechada e intacta com o selo abic em polipropileno transparente ou de papel original. AGROBAL Gelatina, sabores diversos, , produto constituido de gelatina comestivel em po,sal, acucar, acidulante acido citrico, aromatizantes acondicionada em embalagem de papelaoou plastico, original de fabrica com aproximadamente 85g com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. TRISANTE Macarrao, para sopa, formatos para fusos, massa com ovos, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fabrica com 500g, isento de fungos ou parasitas,livre de fragmentos estranhos, com especificacao do

ingredientes, informacoes de fabricantes e data de vencimentoestampada na embalage

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001716							

Itens de Empenho : m. LUZZANE Margarina vegetal, com sal, acondicionado em embalagem de papel ou d e material plastico original de fabrica com aproximadamente 1kg,registro no Ministerio da Agricultura– SIF, sem gordura trans.DELICIA Milho, para canjica (sem pele), amarelo ou branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fabrica com 500g fabricado a partir de materias primas sas e limpas isentas de materias terrosas e parasitos, rancosos. GUAPORE Milho, para pipoca, amarelo, de primeira qualidade, tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fabrica com 500g, graos com aspecto brilhoso livre de sujidades, parasitas e larvas. GUAPORE Sal, refinado, iodado, acondiciona do em embalagem plastica original de fabrica com 1kg, especificacao dos ingredientes, informacoes do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. DUNORTE Vinagre, composto, tinto ou branco, acondicionado em embalagem plastica originalde fabrica com no minimo 750ml, especificacao dos ingredientes, informacoes do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem SABOROSO Leite em po, integral, soluvel, instantaneo, acondicionado em embalagem de polopropileno ou lata original de fabrica com aproximandamente 400g. Produzido a partir de materias sas e limpas, ausente de corpos estranhos, sem adicao de soro de leite, enriquecido de vitaminasA, C, D, Riboflavina B2, Piridoxina B6m Cobalamina B12, Niacina PP, Acido Folico B9, minerais: ferro, iodo e zinco, sodio e calcio, carboidratos, proteinas, gorduras, naocontendo glutem, com registro no Ministerio da Saude. MOLICO Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender ao Ensino Fundametal, Infantil e Indigena, atraves

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001716							

Itens de Empenho : da Secretaria Municipal de Educacao.

07.11.2012	001717	67	4227	2011	1576 FLAVIA SANTOS DA SILVA ME	12.496,50	1

Itens de Empenho : Carne bovina moida, (musculo,acem)resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas,com reg. no Min. Agric.-SIF.,infor. do fabric.,Espec.do produto FRIBOI Carne bovina, miolo de paleta, livre de gordura e de aparas, resfria da, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou ma nchas esverdeadas,(carne de segunda) FRIBOICoxa e sobre coxa de frango congelada em pacote de 01 a 03 quilos, a embalagem devera conter selo de procedencia com data de validade. A adicao de agua pode ser no maximo de 6%. Aspecto proprio sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas e demais especificacoes, exigidas pela lei de rotulagem da anvisa. BELLO Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender ao Ensino Fundamental, Infantil e Indigena, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.

07.11.2012	001718	67	4227	2011	760 MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	11.158,61	1

Itens de Empenho : Arroz agulha, tipo 1, "americano" longo e fino, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fabrica com 5kg, isento de materia terrosa, pedras fungos ou parasitas, livres de umidade e de fragmentos estranhos comgraos inteiros, registro no MA,informacoes dos fabricantes e data de vencimento estampada na embalagem. FAVORITO Alho, cabeca inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, a granel. CEASA Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de maturacao climatizada, uniformes, no grau maximo de evolucao no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho CEAS

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001718							

Itens de Empenho : A Batata doce, roxa, primeira, tamanho medio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisae com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superficie externa CEASA Cebola, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho,turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas CE ASA Cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superficie externa. CEASA Chuchu, de tamanho medio, primeira , inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloracao uniforme CEASA Maca, vermelha, gala, frutos de tamanho medio- tp 80/150, grau maximo de evolucao no tamanho, aromae sabor da especie, sem ferimentos, firmes, inteiras e com brilho. CEASA Ovos de galinha, cor branca, tipoA (Grande), caixa com 01 duzia CEASA Pimentao verde, tamanho medio, segunda, tenros, sem manchas, com coloracao uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos a superficie externa CEASA Repolho tipo verde, tamanho medio, primeira, cabecas fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloracao uniforme. CEASA Aquisicao de Generos Alimenticios visando atender ao Ensino Fundamental, Infantil eIndigena atraves da Secretaria Municipal de Educacao .

07.11.2012	001719	388	215	2012	1032 GREGORIO DE SOUZA E CORREA LTDA	492,64	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para Caminhonete F-350 de placa HSH0 604, atraves da Secretaria Municipal de Obras.

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
07.11.2012	001720	82	2023	2012	1021 NEUZELI BARBOSA DA ROCHA	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade de Marilia -SP, curso de Extensao- Avaliacao.

07.11.2012	001721	82	619	2012	1728 PAULO CESAR DA SILVA	150,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para a cidade de Inocencia - MS, na funcao de motorista.

07.11.2012	001722	82	2033	2012	1822 SENY AP. OLIVEIRA GODOY	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade de Marilia -SP, para participar do curso de Extensao-Avaliacao.

07.11.2012	001723	82	2024	2012	1818 SOLANGE COSTA RAMOS SILVA	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade d e Marilia - SP, para participar de Curso de Extensao-Avaliacao.

07.11.2012	001724	82	2027	2012	1819 DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade d e Marilia - SP, para participar do curso de Extensao-Avaliacao.

07.11.2012	001725	82	2028	2012	1816 EVA DIAS FREITAS	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade d e Marilia - SP, para participar do curso de Extensao-Avaliacao.

07.11.2012	001726	82	2035	2012	1820 ADRIANA GOMES PEREIRA DE ARAUJO	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade d e Marilia - SP, para participar docurso de Extensao-Avaliacao.

07.11.2012	001727	82	2336	2012	1630 JULIANA CAVALCANTE DA SILVA MOTTA	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade de Marilia - SP, para participar do curso de Extensao-Avaliacao.

07.11.2012	001728	82	2026	2012	323 JOANA N DE SOUZA GONCALVES	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade de Marilia - SP, para participar docurso de Extensao -Avaliacao.

07.11.2012	001729	82	2034	2012	1821 JULIANA B. DE OLIVEIRA	40,00	1

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas comiarias para cidade de Marilia -SP, para participar do curso de Extensao-Avaliacao.

07.11.2012	001730	204	153	2012	450 PAULO RAIMUNDO	140,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade de Rancharia - SP, na funcao de motorista.

07.11.2012	001731	204	153	2012	450 PAULO RAIMUNDO	320,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias mensais, conforme Decretono. 3125/11.

07.11.2012	001732	82	897	2012	227 HELENO PEDROSA DA SILVA	80,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade de Marilia - SP, na funcao de motorista.

08.11.2012	001733	22	4235	2012	639 MARCOS EDUARDO COSTA BRASIL	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade d e Barretos - SP, XV Encontro de Coordenadores do hospital do cancer de Barretos
- SP.

08.11.2012	001734	22	1301	2012	215 ANTONIO DE PADUA THIAGO	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade de Barretos - SP, XV Encontro de Coordenadores.

08.11.2012	001735	22	4236	2012	829 DARSIZA DA SILVA SANTOS	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade de Barretos -SP, XV Encontro de Coordenadores do Hospital do Cancer de Barretos - SP.

08.11.2012	001736	22	4237	2012	1905 Luiz Carlos Rodrigues Palloni	40,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade de Barretos - SP, para participar do XV Encontro de Coordenadores do hospital do Cancer de Barretos - SP

08.11.2012	001737	204	815	2012	289 FABIANA DA CONCEICAO SILVA	150,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade d e Caarapo - MS, com o acompanhamento de Marcelo Alessandro Santos Soares para internação

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
08.11.2012	001738	204	157	2012	53 PAULO SERGIO PEREIRA	320,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias mensais, conforme Decreto no. 3125/11.

09.11.2012	001739	96	4224	2011	1473 M. A. PROENCA - ME	1.491,72	1

Itens de Empenho : Fluido de freio DOT 4 Frasco 500 ML HI-TECHHT 6010 Oleo ATF para Direcao Hidraulica. Balde com 20litros. DEITON ATF Oleo de cambio 90W API GL-5. Balde com 20 litros. DEITON EXTRAGEAR 90 Ativado para Limpeza externa de veiculos 200 Lt INQUIBRAS ALCATRAZ ULTRA Solupan para Limpeza externa de veiculos 200 Lt INQUIBRAS ALCATRAZ MASTER Oleo lubrificante SAE 20W50 para motor bi combustivel DEITON SUPER20W50 SJ Aquisicao de
oleo lubrificante, fluidos, ativado e solupan, visando atender a veiculos do Transporte Escolar, atraves da Secretaria Muni cipal de Educacao.

09.11.2012	001740	96	4224	2011	1749 COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - ME	1.550,00	1

Itens de Empenho : Graxa para rolamento de 1a qualida de GMA - 2. Balde com 20 litros. GIRUX Oleo SAE 15W40 C I balde com 20 litros TOTAL Aquisicao de oleo lubrificante, fluidos, ativado e solupan, visando atender a veiculos do Transporte Escolara, atraves da Secretaria Municipal de Educacao.

09.11.2012	001741	82	3691	2012	117 RENATO BATISTA DE OLIVEIRA	20,00	1

Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade de Tres Lagoas - MS, na funcao de motorista.

09.11.2012	001742	388	4224	2011	1749 COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA - ME	2.470,00	1

Itens de Empenho : Fluido ATF Dexron 3 RAID Oleo 10 W API CF. Balde com 20 litros. VECCHI Oleo hidraulico 68. Balde com 20 litros. VECCHI Oleo SAE 15W40 C I balde com 20 litros TOTAL Aquisição de oleo lubrificante fl

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
2012/001742							

Itens de Empenho : uidos, ativado e solupan, visando atender a Veiculos e Maquinas da Secretaria Municipal de Obras.							
09.11.2012	001743	388	4224	2011	1473 M. A. PROENCA - ME	280,00	1
Itens de Empenho : Ativado para Limpeza externa de veiculos 200 Lt INQUIBRAS ALCATRAZULTRA Aquisicao de oleo lubrificante, fluidos, ativado e solupan, visando atender a Veiculos e Maquinas da Secretaria Municipal de Obras.							
					Total Geral .:	328.423,04	

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Crc/sp 234801/o-0 T-ms

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:B9A2C6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EMPENHOS EMITIDOS - SAÚDE

Estado de Mato Grosso do Sul Empenhos Emitidos 13 de Novembro de 2012 Folha: 2
Prefeitura Municipal de Brasilandia
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Data Inicial de Emissao ...: 01.11.2012
Data Final de Emissao .....: 10.11.2012

Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra Ano		Credor	Valor	Cat.
05.11.2012	000467	155	151	2012	620 GILMAR PEDROSO DA SILVA	320,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias mensais, conforme Decreto no. 3125/11.							
05.11.2012	000468	155	152	2012	311 VALDEMAR RODRIGUES PEREIRA	320,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias mensais, conforme Decreto no. 3125/11.							
05.11.2012	000469	155	150	2012	375 RONALDO BATISTA CRAVO	320,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias mensais, conforme Decreto no. 3125/11.							
05.11.2012	000470	155	158	2012	207 JOSE LUIZ CAETANO	320,00	1
Itens de Empenho: Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias mensais, conforme Decreto no. 3125/11.							
05.11.2012	000471	155	1161	2012	1298 MARIA APARECIDA NUNES DE JESUS	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade d e Andradina - SP, acompanhamento de paciente a consulta medica Especializada em Neurologia.							
05.11.2012	000472	155	726	2012	424 JOAO ROMERO	320,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias mensais, conf orme Decreto no. 3125/11.							
06.11.2012	000473	156	222	2012	675 ITAPECAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	168,74	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com Aquisicao de Pecas para Ambulancia de placa HSH0326, atraves da Secretaria Municipal de Saude.							
06.11.2012	000474	160	4094	2012	1904 AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS	1.166,20	1
Itens de Empenho : Servico de Verificacao Metrologica dos Esfigmonometro e Balancas de saude pelo IMETRO Contratacao de empresa INMETRO par a verificacao Metrologica dos Esfigmonometro e Balancas de saude.							
08.11.2012	000475	155	1037	2012	133 MARCIO APARECIDO MARCAL DE LIMA	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diaria para cidade de Presidente Prudente - SP, na funcao de motorista.							
08.11.2012	000476	155	1037	2012	133 MARCIO APARECIDO MARCAL DE LIMA	40,00	1
Itens de Empenho : Valor que se empenha para ocorrer despesas com diarias para cidade d							
Emissao	Empenho	Desp.	P.Compra Ano		Credor	Valor	Cat.
2012/000476							
Itens de Empenho : e Campo Grande - MS, na funcao de motorista.							
					Total Geral .:	3.054,94	

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Crc/sp 234801/o-0 T-ms

CPcetil - Contabilidade Publica - Emissao: 14/11/2012 as 8h35min (2)

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:8FFB303A

